

I CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS

Eliete Costa Silva Jardim

LIVRO DE PRÁTICAS

REALIZAÇÃO



APOIO



REALIZAÇÃO**APOIO****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Av. Marechal Câmara, 314
CEP 20020-080 - Centro, RJ – Brasil
Tel.: 21 2332-6224 (Sede)
Site: www.defensoria.rj.def.br

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DO ESTADO**

André Luís Machado de Castro

**1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-
GERAL DO ESTADO**

Denis de Oliveira Praça

**2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-
GERAL DO ESTADO**

Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFE DE GABINETE

Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL

Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL

Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

**DIRETOR GERAL DO CENTRO
DE ESTUDOS JURÍDICOS –
CEJUR**

José Augusto Garcia de Sousa

**DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
– CEJUR**

Adriana Silva de Britto

COMISSÃO JULGADORA

Felipe Lopes da Silva Pereira
Maria Leonor Carreira
Pedro Daniel Strozemberg
Thaís de Andrade Rabelo

IDENTIDADE VISUAL

Assessoria de Comunicação da DPRJ

**PROJETO GRÁFICO E
DIAGRAMAÇÃO**

Rafael Veiga

REVISÃO

Isabella Bottino

© 2018 Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Todos os direitos reservados.

Proibida a reprodução total ou parcial desta publicação sem o prévio consentimento, por escrito, da Defensoria Pública.

Catalogação na Publicação (CIP)

Biblioteca Defensor Público Mário José Bagueira Leal

R585c

Rio de Janeiro (Estado). Defensoria Pública Geral.

I Concurso de práticas exitosas Eliete Silva Jardim: livro de práticas / Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, CEJUR, FESUDEPERJ. – Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2018.
– 130 p. – ISBN 978-85-93902-09-3

I. I Concurso de práticas exitosas Eliete Silva Jardim: livro de práticas. II. Rio de Janeiro (Estado). Defensoria Pública Geral. III. Rio de Janeiro (Estado). Defensoria Pública Geral. Centro de Estudos Jurídicos.

CDD ir:341.413

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS

Eliete Costa Silva Jardim

LIVRO DE PRÁTICAS

APRESENTAÇÃO

O Concurso de Práticas Exitosas Eliete Costa Silva Jardim foi criado pela Resolução DPGE nº 841, de 2 de agosto de 2016, com o objetivo de estimular práticas inovadoras e eficientes, realizadas por defensoras e defensores, servidoras e servidores em prol dos usuários da instituição, bem como possibilitar que tais projetos sejam conhecidos e replicados em todo o Estado.

Visou também homenagear a saudosa defensora pública Eliete Costa Silva Jardim, que teve destacada contribuição para o crescimento institucional com seu talento, sua produção intelectual e sua atuação nos órgãos e na representação classista junto ao Conselho Superior, sendo sempre fiel aos ideais da instituição e da justiça.

Na primeira edição do Concurso, coordenado pelo Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, com apoio da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – FESUDEPERJ, foram inscritas 15 práticas, envolvendo 29 defensoras(es) e 6 servidoras(es) da instituição.

A sessão pública de apresentação dos trabalhos ocorreu no dia 05 de maio de 2017, quando cada autor(a) teve 10 minutos para apresentar sua prática, sendo que dois deles foram desclassificados pela ausência dos respectivos autores.

A Comissão Julgadora avaliou os trabalhos utilizando os seguintes critérios: promoção da qualidade, eficiência e humanização do atendimento; abrangência numérica da prática; possibilidade de disseminação; construção coletiva; e eficácia social. E decidiu premiar quatro práticas exitosas, em razão do empate no segundo lugar, que dividiu o prêmio.

A premiação ocorreu durante o III Encontro de Atuação Estratégica, realizado em 20 de maio de 2017, no hotel Windsor Guanabara, em comemoração ao Dia da Defensora e do Defensor, e contou com a participação da família de Eliete.

Apresentamos agora o resultado da primeira edição do Concurso, as doze práticas que se tornaram realidade pelo trabalho colaborativo de integrantes da instituição, envolvendo defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores, sempre com o apoio de estagiárias e estagiários, que também são fundamentais para o bom funcionamento da Defensoria Pública.

Esperamos que a leitura das práticas aqui narradas estimule cada pessoa a ter uma atuação mais proativa, buscando novos caminhos que assegurem efetivação de direitos e a prestação de um serviço público de maior qualidade, contribuindo para a sociedade mais justa, igualitária e solidária que tanto almejamos.

Adriana Silva de Britto
Diretora de Capacitação do Cejur

José Augusto Garcia de Sousa
Diretor Geral do Cejur



1º Lugar – Mediação: uma alternativa para evitar a judicialização de pensões alimentícias



2º Lugar – Mensageria da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



2º Lugar – Ferramenta de auxílio administrativo EDEFENSOR



3º Lugar – Cooperação técnica com o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) de Macaé

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1

MEDIARÇÃO: UMA ALTERNATIVA
PARA EVITAR A JUDICIALIZAÇÃO
DE PENSÕES ALIMENTÍCIAS

1º LUGAR

9

CAPÍTULO 2

MENSAGERIA DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

2º LUGAR

15

CAPÍTULO 3

FERRAMENTA DE AUXÍLIO
ADMINISTRATIVO EDEFENSOR
2º LUGAR

21

CAPÍTULO 4

COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM O CENTRO
ESPECIALIZADO DE
ATENDIMENTO À MULHER
(CEAM) DE MACAÉ

3º LUGAR

29

CAPÍTULO 5

A DEFENSORIA PÚBLICA
CUMPRINDO SEU PAPEL
NA EDUCAÇÃO

39

CAPÍTULO 6

CONVERSANDO A GENTE
SE ENTENDE

49

CAPÍTULO 7

CURSO DE FORMAÇÃO DE
DEFENSORES DA PAZ

57

CAPÍTULO 8

DEFESA PENAL EFETIVA/
DILIGENTE E O SISTEMA
INTERAMERICANO DE
DIREITOS HUMANOS NOS
PRIMEIROS MOMENTOS DA
PRISÃO

63**CAPÍTULO 9**

ENTRE O OLHAR E O GESTO
- A CONSTRUÇÃO DA DEFESA
DE GÊNERO NA DEFENSORIA
PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

67**CAPÍTULO 10**

MANUAL DE GRANDES
ACIDENTES DE CONSUMO

77**CAPÍTULO 11**

PALAVRA VIVA: CONCURSO
DE DESENHO E REDAÇÃO

87**CAPÍTULO 12**

PRÊMIO
NILSOMARO
DE SOUZA
RODRIGUES

93**CAPÍTULO 13**

TRILHANDO
NOVOS
CAMINHOS: A
LEGITIMIDADE
EXTRAORDINÁRIA
DA DEFENSORIA
PÚBLICA NA
DEFESA DOS
INVISÍVEIS:
GARANTIA E
EFETIVIDADE
DO DIREITO
CONSTITUCIONAL

97**ANEXOS****121**

1º CAPÍTULO

MEDIAÇÃO:

uma alternativa para evitar
a judicialização de pensões
alimentícias

1º LUGAR

Mediação
uma alternativa
para evitar a
judicialização
de pensões
alimentícias.

1º Lugar

1º LUGAR

FÉLIX DUTRA – Defensor Público

CARLOS EDUARDO ALVES RIGHETTO – Servidor da DPRJ

NÚCLEO DE FAMÍLIA DE ANCHIETA

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Mediação extrajudicial envolvendo conflitos de interesses relacionados a alimentos. Autocomposição e formalização de acordo, através de instrumento de transação extrajudicial referendado pelo defensor público, com eficácia de título executivo extrajudicial.

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

O assistido marca dia e horário para atendimento no núcleo pela Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC), por meio de contato telefônico (129) ou atendimento *online* no site da DPRJ. No dia marcado, o atendente identifica os casos relacionados à pensão alimentícia e conversa com a parte sobre as vantagens de uma autocomposição, mediante procedimento extrajudicial de mediação, e convida o interessado a participar do mesmo.

Havendo interesse do assistido, que geralmente aceita participar da mediação, o Núcleo convida a outra parte, em regra o devedor de alimentos, para a sessão de mediação. Durante a sessão, o mediador exorta as partes ao diálogo, empregando técnicas de negociação, objetivando que as partes contendoras construam uma solução consensual para o litígio.

1º CAPÍTULO

Mediação
uma alternativa
para evitar a
judicialização
de pensões
alimentícias.

1º Lugar

Ao final do procedimento, se houver acordo entre as partes (em média 70% dos casos), é elaborado um instrumento de transação extrajudicial de alimentos, referendado pelo defensor público do Núcleo de Família. E, havendo vínculo empregatício do devedor de alimentos, é expedido de imediato ofício ao empregador para proceder ao desconto da quantia devida e depositar a mesma na conta bancária do alimentado ou de seu representante legal.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Solução célere do litígio por autocomposição ocasionando o restabelecimento da paz social entre os contendores. Solução mais duradoura para a lide, construída através de diálogo entre as partes envolvidas, evitando-se, assim, uma demanda judicial e todos os contratemplos de um longo e desgastante processo judicial, que leva, em algumas varas regionais da capital, cerca de 06 meses somente para expedir ofício para desconto de alimentos provisórios.

Suprimento de uma fase do processo: processo de conhecimento. A transação extrajudicial de alimentos, referendada pelo defensor público, tem eficácia de título executivo extrajudicial (art.784, IV, do CPC/2015).

Assim, o credor dos alimentos não necessitará ingressar com uma ação de conhecimento (ação de alimentos), para obter a certeza, liquidez e exequibilidade de seu crédito, pois já possui um título executivo extrajudicial e, havendo inadimplemento, bastará apenas executá-lo, na forma do art.911, caput, do novo CPC, inclusive pelo rito da prisão.

1º CAPÍTULO

Mediação
uma alternativa
para evitar a
judicialização
de pensões
alimentícias.

1º Lugar

Tal medida extrajudicial importa em um empoderamento institucional para a Defensoria Pública, tendo em vista que a lide é解决ada em seu próprio órgão de atuação, sem intervenção do poder judiciário. Para se ter uma ideia do benefício social alcançado com esta nova prática, os alimentos provisórios, fixados por decisão judicial, levam 06 meses para serem comunicados ao órgão pagador, a partir da distribuição da ação.

Por outro lado, os alimentos acordados extrajudicialmente na Defensoria Pública levam, em média, 30 dias para serem implementados, a partir da data da expedição do ofício pelo defensor público, ao final de cada sessão de mediação.

Há grande aceitação por parte dos empregadores, públicos ou privados, que vêm implementando o desconto, a título de pensão alimentícia, nas folhas de pagamento de seus respectivos servidores e empregados, conforme respostas de ofícios de diversos órgãos públicos e empresas privadas, em anexo, como Marinha do Brasil, Ministério do Planejamento, Comlurb e Light.



1º CAPÍTULO

Mediação
uma alternativa
para evitar a
judicialização
de pensões
alimentícias.
1º Lugar

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

As sessões de mediação são realizadas nas dependências do próprio Núcleo de Família, em sala climatizada e munida de móveis e equipamentos (computador e impressora) para elaboração dos acordos obtidos.

As sessões são realizadas por mediador do quadro de servidores da Defensoria Pública, formado por cursos patrocinados pela própria instituição e, além de exercer as atividades de mediador, atua como secretário do núcleo, prestando apoio administrativo ao defensor.



LINK PARA O VÍDEO: PRÁTICA PREMIADA

<https://vimeo.com/257927566/c50e5ece46>

2º CAPÍTULO

MENSAGERIA
da Defensoria Pública do
Estado do Rio de Janeiro

2º LUGAR

2º LUGAR – EMPATE

VERA LÚCIA ARÊAS BALA – Defensora Público

LUISMAR DE OLIVEIRA LEITE – Servidor da DPRJ

SEDE OPERACIONAL MENEZES CÔRTES

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Trata-se de atividade desempenhada por servidores extraquadro, que recebem dos servidores ou estagiários, dos diversos órgãos de atuação instalados na sede operacional Menezes Côrtes, os processos para devolução, entregando-os diretamente ao Serviço de Mensageria do Tribunal de Justiça, bem como as petições para serem protocoladas no PROGER e os Recursos dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, para serem protocolados no 1º. Andar da Lâmina 5.

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

Criação de manual de instrução, com o assessoramento da Diretoria de Informática, visando à informatização da guia de remessa dos processos, de acesso permitido a todos os órgãos de atuação, para a elaboração da guia, conforme Manual. Definição do local de trabalho, em espaço adequado, com infraestrutura de pessoal, para as tarefas e procedimentos administrativos e aquisição da máquina protocoladora/datadora.

Há, ainda, criação de formulários de lançamentos estatísticos mensais para o relatório. O serviço foi implantado, inicialmente, para atender somente às Defensorias Públicas das Varas Cíveis que tinham sido transferidas, e posteriormente, estendido a todas as demais. Complementando o serviço de Mensageria, foi implantado,

2º CAPÍTULO

Mensageria
da Defensoria
Pública do Estado
do Rio de Janeiro

2º Lugar

também, o recebimento e protocolamento das petições e dos recursos dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Por fim, os processos que são entregues ao Serviço de Mensageria, até as 15 horas, são devolvidos no mesmo dia ao TJ; e aqueles entregues após esse horário, seguem no dia útil imediato.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Nessa Sede Operacional funcionam cerca de 156 Defensorias Públicas, a saber: Varas Cíveis, de Família, da Fazenda Pública, de Órfãos e Sucessões, Empresariais, de Execuções Penais; Juizados Especiais da Fazenda Pública, Varas de Fazenda Pública; além dos Núcleos especializados: Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), Núcleo de Terras e Habitação (Nuth) e Coordenadoria dos Direitos da Criança e Adolescente (CDEDICA)

Ainda, funcionam outros órgãos de apoio, como Engenharia Legal, Cálculos e NAT. Com a implantação do Serviço de Mensageria, ficou evidente o benefício alcançado, pois com os processos sendo entregues a esse Serviço, instalado dentro dessa Sede, os **servidores e estagiários levam pouco mais de 05 minutos entre a saída do órgão de atuação e a entrega dos processos: não há mais a necessidade de deslocamentos**, em que se perdiam horas para a entrega dos processos, principalmente nas Varas Cíveis que foram transferidas.



2º CAPÍTULO

Mensageria
da Defensoria
Pública do Estado
do Rio de Janeiro
2º Lugar

Não existe mais o risco de os processos sofrerem danos no transporte externo, como chegou a acontecer, hipótese em que o carrinho tombou. Com a otimização desse tempo, que antes era de mais de uma hora nos deslocamentos de ida e vinda, os servidores e estagiários atendem os assistidos de forma mais satisfatória, pois esses aguardam menos tempo para serem atendidos.

De outro lado, os servidores e estagiários podem se dedicar mais à atividade-fim. Desde a implantação do Serviço de Mensageria que essa Coordenação constatou que os assistidos vão embora mais cedo, o que antes não acontecia, não porque os Defensores Públicos não quisessem, mas porque os servidores e estagiários estavam deslocados para o TJ. Presentemente, o maior volume de processos devolvidos pertence às Defensorias das Varas de Família, em que a maioria dos processos ainda é física.

Como resultado comprovado desse Serviço, somente a Defensoria Pública da 9ª Vara de Família devolveu ao Tribunal de Justiça um total de 1.507 processos. O número total de processos entregues pelo Serviço de Mensageria ao Tribunal de Justiça, desde a implantação e até essa data, foi de 33.600 processos e de 1.677 petições.

Dúvidas não há de que a implantação do Serviço de Mensageria da Defensoria Pública, nesta Sede Operacional, trouxe benefícios a todos os Defensores Públicos lotados no local, sendo unânime a satisfação de todos. Registre-se, ainda, a preservação e a segurança no transporte dos processos, que eram expostos aos riscos, quando transportados pelas ruas, nos carrinhos, sujeitos a chuvas e a outras intempéries.



2º CAPÍTULO

Mensageria
da Defensoria
Pública do Estado
do Rio de Janeiro

2º Lugar

Esse Serviço foi replicado na Sede Sete de Setembro, nos mesmos moldes do que funciona nessa Sede, sendo certo, que todas as orientações foram repassadas de modo que também lá desse tudo certo. O ideal é que todas as Defensorias Públicas tenham tal serviço.

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

Para o êxito deste Serviço, inovador no âmbito da Defensoria Pública, foram necessários:

- projeto de espaço físico para o recebimento, armazenamento e transporte dos processos;
- elaboração da Guia de Remessa, juntamente com a Diretoria de Informática, com o preenchimento muito simples, para substituir os Livros de Protocolo;
- composição do mobiliário e aquisição de máquina protocoladora, essa com hora de recebimento;
- admissão de 03 servidores extraquadro e disponibilização de um veículo e motorista para o transporte dos processos.

► LINK PARA O VÍDEO: PRÁTICA PREMIADA

<https://vimeo.com/257927622/c214c33102>

3º

CAPÍTULO

FERRAMENTA
de auxílio administrativo
EDEFENSOR

2º LUGAR

2º LUGAR – EMPATE

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SANTIAGO
Servidor da DPRJ

1ª VARA DE FAMÍLIA REGIONAL CAMPO GRANDE

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

O Sistema *eodefensor.com.br* é uma ferramenta de trabalho que busca aumentar a eficiência no atendimento ao público e que está em uso, desde 2013, nas dependências da Defensoria Pública que atuam pelas 4 (quatro) varas de família da Comarca da Capital Regional Campo Grande. Surgiu com a observação dos procedimentos administrativos físicos realizados pela equipe da 1ª vara de família no atendimento aos assistidos e pelo grande incentivo da Defensora Pública Titular.

Sua missão é a de auxiliar os servidores tornando mais eficiente o atendimento ao público, através do acesso rápido e seguro de informações processuais ao nosso assistido e na gestão da unidade funcional informatizando procedimentos administrativos e jurídicos, quando possível. O nome *eodefensor* é uma analogia ao e-mail que significaria *correio eletrônico* e aqui seria o *defensor eletrônico*.

Esse sistema pode ser acessado de qualquer parte do mundo desde que se tenha acesso à internet e em qualquer aparelho que tenha um browser, mas foi preferencialmente pensado para o uso em computador e no *browser chrome* ou IE. O sistema ainda não está com suas opções totalmente implementadas, mas as que abaixo forem descritas estão 100% em funcionamento há 3 anos. O sistema ainda tem muito mais a oferecer, mas nem sempre temos sorte de escapar dos imprevistos a que estamos sujeitos em nossas vidas.

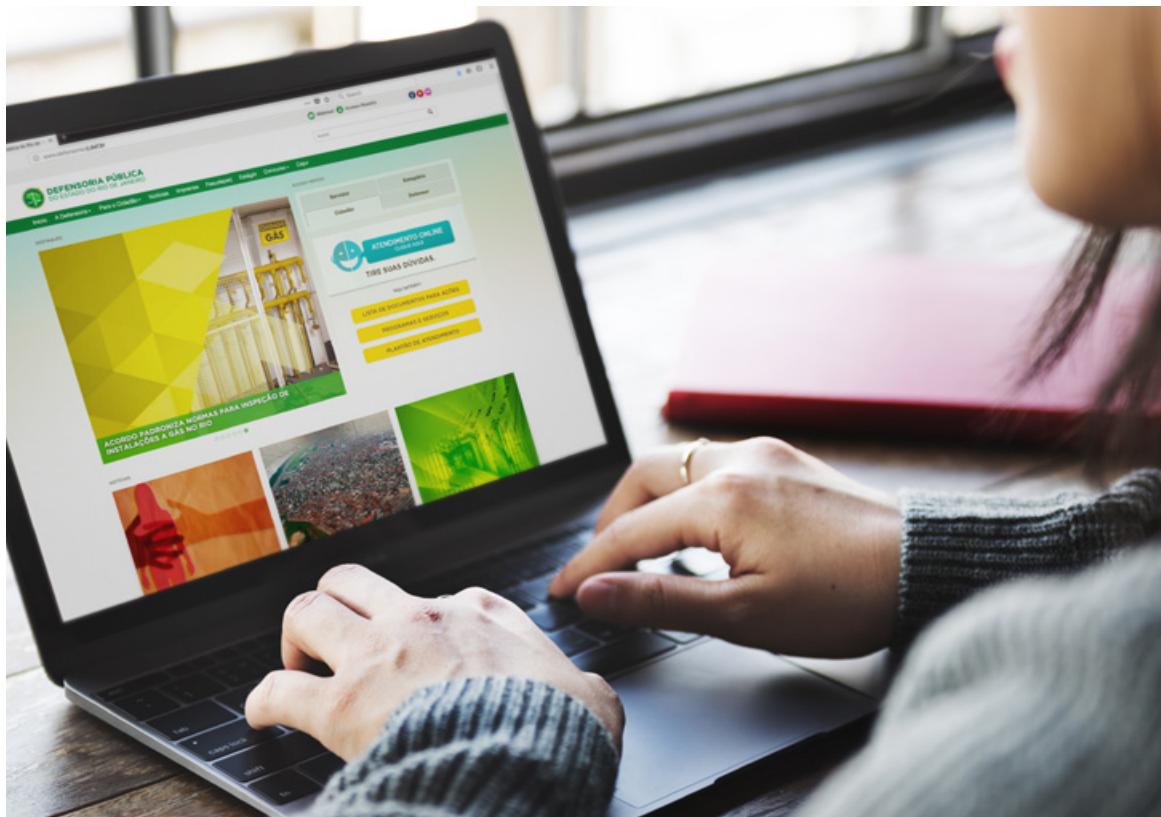
3º CAPÍTULO

Ferramenta
de auxílio
administrativo
EDEFENSOR
2º Lugar

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

A ferramenta pode ser acessada diretamente pelo sítio eletrônico: www.edefensor.com.br. Neste site, o usuário precisará selecionar qual a sua vara de trabalho e em seguida fará o *login* para acesso a sistema, após o *login* o usuário terá acesso a um menu de opções onde três estão em uso, quais sejam:

- a) Movimentação – registra os movimento processuais e faz devolução;
- b) Devolução – registra processo para devolução e emite a guia em PDF;
- c) Assistidos – marca pauta de desarquivamento e faz petições simples.



3º CAPÍTULO

Ferramenta
de auxílio
administrativo
EDEFENSOR

2º Lugar

A *Movimentação* permite que o usuário lance os movimentos realizados no processo, podendo ser, por exemplo, um resumo da atuação do defensor ou um ato do servidor, estagiário ou mesmo do assistido naquele processo e, também, onde esse processo poderá ser encontrado caso se precise dele novamente. Esse procedimento pode fazer uso do leitor de código de barras que evita a digitação no número do processo, uma vez que, todo processo físico é autuado (ou deveria) com o código de barras.

Ainda na opção *Movimentação*, o usuário poderá fazer uso das opções *busca* e *exclusão* do registro de movimentação. A pesquisa pode ser feita apenas com a digitação parcial do número do processo. Assim, quando um assistido vier até a Defensoria Pública, o servidor que for atendê-lo pode consultar os andamentos do processo sem a necessidade de vista dos autos e, também, caso precise do processo físico poderá consultar sua localização específica na sua unidade.

Aqui, o defensor também poderá deixar instruções ao servidor ou estagiário para como melhor atender o assistido. Para finalizar a opção *Movimentação*, na tela de atualização, foi incluída uma caixa de marcação de *devolução*, assim, o usuário poderá lançar o resumo da cota do defensor e, no mesmo ato, lançar para devolução, que, ao final poderá emitir uma guia de devolução ao TJRJ ou outra unidade da DP nos moldes da guia de remessa do Tribunal.

Ainda, a opção ato *cadastrado* é mais uma facilidade inserida para o usuário, já que, há atos que são repetitivos e, como no exemplo acima, ao selecionar o ato **AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLAÚSULA**, o sistema automaticamente preencheu o campo ato praticado.

3º CAPÍTULO

Ferramenta
de auxílio
administrativo
EDEFENSOR

2º Lugar

A *Devolução* foi criada para aqueles que somente preferem fazer uso do sistema de devolução que substitui o livro e emite, figura acima, uma guia nos moldes do TJRJ. Nessa opção, o usuário poderá lançar os processos de forma eletrônica para devolução aos cartórios do tribunal, fazendo uso, ou não, do leitor de código de barras (recomendado).

O usuário, nessa tela, somente precisa inicialmente ajustar as opções de data, *de* e *para* e, em seguida, com a ajuda do leitor, informar somente o número do processo, não necessitando mais modificar as opções ditas acima. Podemos realizar pesquisa no sistema para consultar se o processo foi ou não devolvido, inclusive, informando qual o número da guia, a data e para onde foi devolvido.

Já a opção *Assistidos*, o usuário deve cadastrar previamente as datas disponíveis para atendimento e o número de vagas para cada data. O usuário deve selecionar no menu *Assistidos* a opção *Cadastrar pauta de desarquivamento* e logo em seguida escolher a vara para o qual deseja cadastrar as datas livres. A opção *Cadastrar pauta de atendimento* direciona também para a *pauta de desarquivamento*. Na próxima tela serão pedidos a data e o número de vagas para atendimento.

3º CAPÍTULO

Ferramenta
de auxílio
administrativo
EDEFENSOR

2º Lugar

Após registrar a data, serão mostradas as últimas doze datas cadastradas e seu *status* atual de agendamento automático. Nesse momento, o usuário poderá alterar, excluir ou imprimir a *pauta de agendamento*. Cadastradas as datas, podemos agora começar o desarquivamento selecionando a opção marcar *desarquivamento/Pauta* e será apresentada a tela da figura abaixo. Feito o cadastro, é apresentada uma tela de *confirmação*. Em seguida, é só clicar no botão imprimir para visualizar a petição pronta. Para as outras opções é só preencher, confirmar e imprimir.

Como exemplo, *Ofício para desconto em folha de pagamento*.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Com a implantação da ferramenta edefensor.com.br, vários benefícios foram alcançados, a saber:

- a) **Rapidez e Facilidade na Devolução de processos** – usando o leitor, o servidor ganhou qualidade no trabalho e facilidade em saber quando e para quem foi devolvido o processo;
- b) **Rapidez e Facilidade no Treinamento de novos estagiários** – devido à padronização de algumas atividades e bom entrosamento com a tecnologia;
- c) **Segurança e qualidade na prestação de informação ao assistido** – basta consultar e a resposta será a mesma fornecida por qualquer servidor da equipe;
- d) **Qualidade na gestão da unidade funcional** – cria padrões de organização que facilitam os procedimentos administrativos e jurídicos;
- e) **Economia de tempo** – todos os processos que o sistema passou a atuar trouxe mais qualidade de vida aos servidores da unidade agilizando e tornando mais eficiente a prestação do serviço público.

3º CAPÍTULO

Ferramenta
de auxílio
administrativo
EDEFENSOR
2º Lugar

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

Os recursos utilizados para a implantação do sistema foram:

- 1º Paixão pelo tipo de serviço a que esta instituição se dedica;
- 2º Apoio incondicional da Defensora Titular, à época, e de todos os outros defensores que adotaram o sistema em suas varas;
- 3º Conhecimento de programação;
- 4º R\$ 2,00 reais mensais por vara de família totalizando R\$ 8,00;
- 5º Um leitor de código de barras por vara (opcional, mas recomendado).

4º

CAPÍTULO

COOPERAÇÃO

Técnica com o Centro
Especializado de
Atendimento à Mulher
(CEAM) de Macaé

3º LUGAR

3º LUGAR

KAREN SIMÕES ROSA E SILVA
Defensora Pública

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAÉ

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Em dezembro de 2015 celebramos um Termo de Cooperação Técnica para otimizar o atendimento da mulher em situação de violência na cidade de Macaé, por intermédio do trabalho em conjunto dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e do Centro de Referência da Mulher – CEAM, da Subsecretaria de Política para as Mulheres do Município de Macaé/RJ, fortalecendo a rede de atendimento à mulher nos termos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR.

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

Entre as obrigações pactuadas, ficou a Defensoria Pública responsável pelas seguintes ações: promover a constante capacitação e sensibilização dos Defensores Públicos para a atuação específica, integral e humanizada nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, como parte da política institucional de equidade de gênero, por intermédio do Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) e/ou outros órgãos de promoção de políticas institucionais.

4º CAPÍTULO

Cooperação
técnica com
o Centro
Especializado de
Atendimento à
Mulher (CEAM) de
Macaé

3º Lugar

Também o atendimento em todas as áreas de atuação (Criminal, Família e Cível) da mulher em situação de violência de gênero, desde que em assuntos relacionados, ainda que indiretamente às questões de gênero (partilha de bens, alimentos, medidas protetivas), independente de hipossuficiência econômica, mas em razão de sua vulnerabilidade social.

E mais o atendimento em conjunto com o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, por intermédio de até dois (02) estagiários que, orientados pelo Defensor Público do Núcleo de Primeiro Atendimento de Macaé, elaboraram iniciais relativas a medidas protetivas, ação de alimentos, regularização de visitação e guarda, entre outras, de forma prioritária - sem que essas mulheres precisem passar pela triagem normal e ficar na fila de atendimento.

Cabendo, ainda, ao Defensor Público analisar a possibilidade de homologação dos acordos de partilha e de pensão celebrados no Centro de Referência; esses passarão a ter valor de título executivo extrajudicial, conforme previsto no art. 4º, § 4 da LC. 80 /90 e art. 585, II do CPC. Para a celeridade do atendimento, a estagiária exerce suas atividades, em dias alternados, atendendo às mulheres, quer seja no CEAM, quer seja na sede do Núcleo da Defensoria Pública de Macaé, de modo a garantir a continuidade do atendimento, evitando-se a repetição dos relatos e revitimização da mulher.

Ainda, o atendimento prioritário pelos Defensores atuando junto aos órgãos judiciais, mediante encaminhamento do CEAM, de acordo com a gravidade de cada caso, bem como requisição feita, diretamente aos agentes do CEAM, sobre esclarecimentos, informações, pareceres técnicos, estudos psicossociais, documentos complementares ou sobre qualquer outro elemento de convicção, sempre que necessários à instrução de processos em curso ou requerimento de medidas cautelares.

4º CAPÍTULO

Cooperação
técnica com
o Centro
Especializado de
Atendimento à
Mulher (CEAM) de
Macaé
3º Lugar

E mais, participar de reuniões promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Macaé, visando ao aperfeiçoamento da cooperação técnica prevista no presente Termo e também subsidiar tecnicamente o CEAM, seja através de dados estatísticos do atendimento dessas mulheres, de material informativo (cartilhas, fólder, cartazes etc) produzido pelo NUDEM, bem como com a participação de Defensores Públicos nas ações preventivas de promoção e de educação em direitos de mulheres do município e na região.

Já o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), Ligado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Macaé/RJ, ficou encarregado de: disponibilizar espaço próprio no CEAM para o atendimento das mulheres em situação de violência, de forma privativa e por meio de estagiários sob a orientação do Defensor público do Núcleo de primeiro Atendimento da Defensoria Pública da cidade.

Da mesma forma, contratar até dois estagiários bolsistas para o atendimento conjunto e prioritário no CEAM e no Núcleo de primeiro Atendimento da Defensoria Pública da cidade de Macaé e também subsidiar tecnicamente a Defensoria Pública, fornecendo estudos sociais e psicológicos realizados no CEAM, por equipe especializada, para instrução de pedidos de medidas protetivas ou medidas judiciais diversas que se fizerem necessárias, que deverão ser disponibilizados via e-mail para os Defensores mediante requisição.

Por outra, possibilitar aos membros da Defensoria Pública indicados pela Instituição e em atuação no Município o acesso aos bancos de dados das vítimas de violência doméstica atendidas, pertencentes ao CEAM, fornecendo-lhes as informações necessárias à instrução dos respectivos processos, que serão exclusivamente utilizadas no exercício de suas funções.

4º CAPÍTULO

Cooperação
técnica com
o Centro
Especializado de
Atendimento à
Mulher (CEAM) de
Macaé
3º Lugar

Disponibilizar, também, a rede de parceiros para tratamento de dependentes químicos, atendimento psicossocial, capacitação profissional de mulheres, entre outros, para que haja o encaminhamento extrajudicial e judicial de assistidas (os) mediante ofício bem como contribuir para a capacitação e sensibilização dos estagiários e Defensores Públicos, seja através de palestras, cursos, reuniões de trabalho, para que haja um atendimento diferenciado e mais sensível à realidade da mulher em situação de violência.

E, por fim, participar de reuniões promovidas pela Defensoria Pública, visando ao aperfeiçoamento da cooperação técnica de que trata a presente Resolução e também informar à população de Macaé sobre os serviços prestados, sobre os horários e sobre os locais de atendimento da Defensoria Pública no município, fomentando o exercício de seus direitos por intermédio de divulgação continuada.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Em regra, as poucas vítimas que compareciam aos órgãos criminais da Defensoria eram encaminhadas pelos estagiários e servidores ao Ministério Público, quando necessitavam de medida protetiva, para informar algum descumprimento ou para fazer qualquer requerimento necessário. As vítimas em audiência eram orientadas informalmente pela Defensora em atuação, em regra, pelo réu, ante a ausência de alguém que fizesse um atendimento especializado da vítima.

4º CAPÍTULO

Cooperação
técnica com
o Centro
Especializado de
Atendimento à
Mulher (CEAM) de
Macaé

3º Lugar

Foi percebido nesses atendimentos que muitas vezes o relacionamento afetivo entre vítima e agressor já havia se encerrado, mas a violência se perpetuava em razão de questões patrimoniais ou relativas à guarda de filhos e alimentos, que demoravam muito até serem sanados judicialmente. Outra dificuldade também percebida foi a de que vítimas que tinham uma situação econômica melhor, deixavam de ser atendidas pelos colegas das demais varas, muitas vezes em razão de sua dependência do marido e da vulnerabilidade. Apesar de uma situação econômica supostamente melhor, essa não lhe permitia contratar um advogado, deixando-as, muitas vezes, desassistidas.

O Núcleo de Primeiro Atendimento de Macaé, em razão da sobrecarga de trabalho na época, chegou a precisar de agendamento de até 70 (setenta) dias para essa mulher vítima de violência, para ajuizar ações de família. Com a chegada de um juiz titular no Juizado de Violência Doméstica de Macaé, o Juizado, bem como o Ministério Público e a Defensoria Criminal, foram procurados pelo CEAM de forma a estreitarmos o vínculo de trabalho.

Nesse momento, ocorreu a ideia da Celebração desse termo de Cooperação com o fim de melhorar o atendimento conferido à mulher vítima de violência, o que levou cerca de seis meses até ser oficializado, já que proposto em comemoração ao Dia do Defensor e celebrado apenas em Dezembro.

De lá para cá, foram inúmeros os ganhos, entre eles, o reconhecimento da Defensoria Pública como parte integrante da rede de proteção e atendimento à mulher no município de Macaé; a sensibilização dos estagiários, dos servidores e dos Defensores envolvidos no atendimento da mulher vítima de violência; a diminuição de 10/15 dias entre a procura da mulher pelo núcleo de primeiro atendimento e o ajuizamento de sua ação inicial, tendo em média de 6 a 10 ações de família, por semana, ajuizadas através do convênio.

4º CAPÍTULO

Cooperação
técnica com
o Centro
Especializado de
Atendimento à
Mulher (CEAM) de
Macaé

3º Lugar

Houve o aumento exponencial da procura das vítimas de violência às varas criminais, espontâneo ou direcionado pelo CEAM, para atendimento, seja através de aconselhamento, de pedido de medida protetiva, de prorrogação ou de notícia de descumprimento das referidas medidas. E também acompanhamento de vítimas em audiência em que o réu é assistido por advogado, quando há a disponibilidade de tabelamento, em casos especialmente gravosos, indicados pelo CEAM ou percebidos no atendimento feito no órgão.



Assentamento Celso Daniel recebe Unidade Móvel de Atendimento à Mulher
Foto: Ana Chaffin

4º CAPÍTULO

Cooperação
técnica com
o Centro
Especializado de
Atendimento à
Mulher (CEAM) de
Macaé

3º Lugar

O contato direto com o CEAM, através de *WhatsApp*, possibilitou a inclusão das vítimas na ronda preventiva da PM de Macaé, que, em breve, será substituída pela Patrulha Maria da Penha, projeto de que a Defensoria também está participando ativamente para a devida implementação. Sublinhamos, também, a realização de ações conjuntas, como a ação social em um assentamento Sem Terra da região, participação em palestras e seminários sobre a Lei Maria da Penha, na capacitação das agentes que vão atuar na Patrulha Maria da Penha, entre outros.



Patrulha Maria da Penha é aprovada na Câmara

Foto: Ana Chaffin

4º CAPÍTULO

Cooperação
técnica com
o Centro
Especializado de
Atendimento à
Mulher (CEAM) de
Macaé

3º Lugar

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

A Defensoria Pública não despende recursos a mais, além daqueles inerentes à própria atuação dos órgãos já existentes e, eventualmente, produção de material de divulgação do NUDEM nas ações implementadas pelo CEAM. Há concessão de bolsa para uma estagiária da prefeitura disponibilizada para o atendimento conjunto e prioritário no CEAM e no Núcleo de primeiro Atendimento da Defensoria Pública da cidade de Macaé, bem como espaço e computador para atendimento no Núcleo.



LINK PARA O VÍDEO: **PRÁTICA PREMIADA**

<https://vimeo.com/257927641/e543e21fc0>

5º CAPÍTULO

A DEFENSORIA PÚBLICA

cumprindo seu papel
na educação

A DEFENSORIA PÚBLICA CUMPRINDO SEU PAPEL NA EDUCAÇÃO¹

SABRINA AZEVEDO CASTRO DE CARVALHO
Defensora Pública

NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA DE SÃO JOÃO DE MERITI

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

O projeto consiste na realização de eventos de capacitação de gestores escolares, que contam com a participação de diversas autoridades locais e da sociedade em geral. Tais eventos são organizados pela Defensoria Pública em parceria com a Secretaria de Educação Municipal e Estadual local, visando implementar as ações necessárias a fim de promover a cidadania e proteção da criança e adolescente por meio da difusão e a conscientização dos direitos humanos e de garantias asseguradas na ordem jurídica vigente.

Os diretores de escolas municipais e estaduais, alvo primário das ações, após o processo de conscientização e empoderamento, passam a agir como agentes multiplicadores em potencial dos direitos utilizados pelos destinatários dos diversos serviços de atendimento prestados pela Defensoria Pública, tornando, desse modo, a atuação do órgão muito mais ampla, fundamentado no art. 4º, III, da LC 80/94 e art. 70-A, inciso III, do ECA.

1. Trata-se de prática que participou do Concurso de Práticas Exitosas do XII Congresso Nacional de Defensores Públicos, realizado em 2015, na cidade de Curitiba/PR.

A capacitação dos diretores escolares propicia maiores condições de prestar uma orientação segura aos responsáveis detectando abusos eventualmente sofridos pelos alunos. Com o aumento da

5º CAPÍTULO

A Defensoria
Pública cumprindo
seu papel na
Educação

criminalidade, o evento também busca orientar, na denúncia de abusos ou qualquer ato atentatório contra a integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes, orientar na denúncia ato atentatório contra a integridade física, psicológica e moral dos alunos.

Busca-se, também, realizar seleção ativa para multiplicadores em potencial dos direitos e estreitar o contato com as autoridades locais, melhorando o diálogo e a relação da Defensoria Pública com as demais Instituições.

A implementação do projeto tem como objetivo abranger todas as Comarcas do Estado, tendo como projeto piloto São João de Meriti, onde o projeto vem sendo desenvolvido desde 2005. Na etapa inicial de expansão, realizamos evento com as coordenadorias estaduais na sede da DPGE e, na expansão para outras comarcas, realizamos como experiência inicial as cidades de Petrópolis, Pinheiral, Mendes e Duas Barras.

Contribuição para o aperfeiçoamento da justiça

Educação em direitos é o norte para atuarmos de forma preventiva na proteção do Estado Democrático e exercício da cidadania. Em decorrência destas ações de mobilização social para capacitação dos gestores em educação, espera-se a redução dos casos de violência contra crianças/adolescentes, erradicação/redução do subregistro, acesso ao direito à saúde, aumento do reconhecimento da paternidade, regularização das situações fáticas de guarda, regulamentação de convivência com as famílias, acesso ao direito aos alimentos e garantir com efetividade os direitos das crianças e adolescentes.

O efeito é imediato. No dia seguinte ao do evento já há alunos encaminhados à Defensoria Pública para o exercício de algum direito essencial que se encontrava alijado do acesso à justiça por total falta de informação.

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

A implementação da educação em direitos efetivando proximidade da sociedade civil e o exercício da função da Defensoria Pública, no que tange à Educação em direitos, comprometendo a sustentabilidade da prestação jurisdicional e do acesso à justiça, concretizando a Defensoria Pública como efetivo órgão solucionador dos conflitos sociais. O evento propicia acesso às informações essenciais e necessárias para proteção das crianças e dos adolescentes, inclusive com obtenção de material gráfico inserido em pasta a ser entregue no evento, possibilitando, assim, que esse gestor de educação seja multiplicador dos direitos.

Processo de implantação da prática

A partir da experiência vivenciada no atendimento prestado no Núcleo de Primeiro Atendimento de São João de Meriti pôde-se notar que, não raro, os gestores escolares apresentam dúvidas de como proceder diante de determinadas situações corriqueiras, mas que apresentam certa complexidade jurídica. Por outras vezes, mesmo nas questões mais simples, em que mera regularização garantiria ao aluno a proteção jurídica necessária para a garantia dos seus direitos fundamentais, a falta de informação faz com que as crianças, os adolescentes e seus respectivos responsáveis deixem de exercitar direitos básicos. Assim, percebemos que capacitando os diretores escolares, esses terão maiores condições de prestar uma orientação segura aos responsáveis, divulgando os direitos fundamentais e a forma de exercê-los, bem como detectar abusos eventualmente sofridos pelos alunos.

Para que pudéssemos atingir todos os gestores educacionais de toda a comarca, decidimos realizar evento onde estariam presentes todos os diretores das escolas municipais e estaduais, bem como todos ligados à rede de proteção da criança e adolescente, ocasião em que pudéssemos trazer informações necessárias, bem como mostrar os caminhos a serem percorridos para o efetivo exercício dos seus direitos.

5º CAPÍTULO

A Defensoria
Pública cumprindo
seu papel na
Educação

A busca ativa através dos gestores da educação é o caminho célere para nos aproximarmos das crianças e adolescentes, bem como seus responsáveis. A função nobre do educador, cada vez mais demandado face à evolução da família contemporânea e os desafios que enfrenta, torna-o, por vezes, o primeiro a ter acesso às dificuldades e mazelas enfrentadas pelo aluno e sua família, tornando-o peça fundamental na engrenagem no efetivo acesso à justiça como divulgador e orientador dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

O empoderamento e valorização dos gestores de educação, bem como o estreitamento das relações com a Defensoria Pública são fatores facilitadores para o sucesso dessa prática. Percebemos a existência de uma lacuna por partes dos gestores no acesso às corretas informações e forma de exercício dos direitos das crianças e adolescente, ocasionando por vezes uma postura mais vulnerável no atuar desses.

O sucesso se consagra na realização da busca ativa visando à permanente divulgação dos direitos das crianças e dos adolescentes, com difusão e conscientização de direitos para os multiplicadores em potencial dos direitos utilizados pelos destinatários e usuários em potencial da Defensoria Pública. Visa também à mobilização e à valorização dos docentes das escolas e representantes das Coordenadorias Regionais de Educação e Secretarias de Educação Municipais.

Ademais, busca-se a aproximação dos membros da Magistratura, do Ministério Público, da Polícia Civil, de equipes interdisciplinares e da sociedade em geral, o que permite um engajamento na divulgação e conscientização de questões relacionadas aos direitos das crianças e dos adolescentes. O empoderamento dos diretores de

escolas também possibilita a aquisição da emancipação individual e da consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e da dominação política, transformando-o em elemento multiplicador dos direitos.

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

O Defensor Público, que já se encontra assoberbado em face do volume de trabalho na sua comarca, com uma estrutura por vezes aquém da necessária, onde o tempo é integralmente utilizado para o exercício do seu múnus, necessita reidentificar e administrar seus horários para organizar evento deste porte. A organização do evento implica, além de um extenso trabalho interno, agendamento de inúmeras reuniões com a Secretaria de Educação Municipal e Estadual local, bem como outros parceiros, o que demanda muito tempo e dedicação por parte do organizador.

Como se trata de um evento em parceria, um obstáculo encontrado é a receptividade por parte da Secretaria Municipal de Educação em abraçar a ideia do projeto. O Defensor Público também esbarra na dificuldade de obtenção de patrocínio e verba para a complementação na implementação do projeto. Outra dificuldade é a obtenção de material gráfico divulgador dos direitos das crianças e adolescentes para complementação das pastas a serem entregues no evento por parte das instituições parceiras que, em face da crise econômica hodierna, também não possuem material para disponibilizar.

Etapas de funcionamento da prática

Após dez anos de execução de projeto na comarca de São João de Meriti, em 2015 o projeto passa ter apoio estrutural da Administração Superior objetivando a implementação em outras comarcas do Estado. A consequência é a realização de evento divulgador na sede para todas as coordenadorias ligadas à Secretaria de Educação

5º CAPÍTULO

A Defensoria
Pública cumprindo
seu papel na
Educação

Estadual (SEEDUC), bem como a implementação do evento em quatro comarcas no mês de maio de 2016.

O apoio institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é fundamental para a divulgação e a implementação do projeto, que passou a gozar de uma identidade visual e de um material gráfico próprio a ser distribuído pela Instituição ao Defensor Público que aderir à ideia, com todo apoio logístico e institucional. A Defensoria Pública proporciona o material básico - pasta contendo fólder, manual e material ligado à rede de proteção da criança e do adolescente.

Além do material básico, há o acompanhamento da implementação do projeto por parte das Coordenadorias Administrativas Institucionais, tanto a ligada aos Programas Institucionais como a Coordenadoria do Interior, bem como da Chefia Institucional e da Coordenadoria do Projeto. Assim, conforme mencionado, no mês de março de 2016, tivemos o evento divulgador startup na sede institucional, em parceria com a SEEDUC.

Estavam presentes os coordenadores das metropolitanas da Secretaria Estadual de Educação, bem como os Secretários Municipais de Educação dos Municípios destinatários dos eventos, em maio de 2016, quais sejam, Petrópolis, Pinheiral, Mendes e Duas Barras. O número de participantes dos eventos é proporcional ao número de escolas dos municípios envolvidos.

Para ilustrar, destacamos que os eventos ocorridos em São João de Meriti comportaram cerca de 350 (trezentos e cinquenta) participantes; o evento ocorrido em Petrópolis, 300 (trezentos) participantes e o evento em Pinheiral, 50 (cinquenta) participantes, participantes esses compreendidos entre profissionais da educação e membros de instituições ligadas à rede de proteção da criança e do adolescente.

5º CAPÍTULO

A Defensoria
Pública cumprindo
seu papel na
Educação

A próxima etapa, após a realização destes quatro eventos, consiste no balanço das dificuldades enfrentadas para aperfeiçoamento, bem como divulgação do projeto em evento institucional a ser realizado em 20 de maio de 2016 para implementação em outras comarcas. A infraestrutura é composta de: auditório equipado com projetor e microfone, com auxiliar de informática, palestrantes de várias áreas do conhecimento (sem honorários), cartilhas e folders de órgãos públicos parceiros fornecidos gratuitamente.

Há, ainda, material de apoio para ser entregue aos diretores de escola consistindo em pasta com adesivo do evento composta de bloco de anotação, caneta, folder do evento e manual próprio realizado para o evento, além de servidora de apoio e da participação do Cerimonial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A equipe conta com o apoio da estrutura da Administração da DPRJ, consistindo no apoio da Coordenadoria de Programas Institucionais, Coordenadoria do Interior, Chefia Institucional, Coordenadoria do Projeto, funcionário de apoio, Cerimonial e Assessoria de Comunicação.

O Defensor Público conta com o apoio da sua própria equipe de funcionários e estagiários da comarca para realização do evento, além dos profissionais disponibilizados pelos parceiros. Há outros recursos tais como: a obtenção de patrocínio/recuso para realização de coquetel durante o evento e ao final desse, impressão de convite e certificado de participação.

Ainda há a obtenção de livros e bolsas de estudo com a finalidade de sorteio entre os participantes, para premiação para eventuais concursos ligados ao evento, bem como qualquer outro material a ser distribuído para os participantes, como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), outros Estatutos, camisas, canetas, canecas, dentre outros.

Estabelecem-se parcerias com as Secretarias de Educação Municipais e Estaduais, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ), o Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR)

5º CAPÍTULO

A Defensoria Pública cumprindo seu papel na Educação

e Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ), além de empresas locais. Outros parceiros são instituições ligadas à rede de proteção da criança e do adolescente que fornecem material institucional educativo com foco na prevenção, bem como os profissionais de várias áreas de conhecimento que ministram palestras sem honorários.

Equipamentos e sistemas compreendem material técnico do auditório (*data show* e computador), material gráfico e digital consistindo realização de programa do evento, fólder, convite e certificado, *banner* de divulgação do evento, cobertura da assessoria de comunicação.

LINK PARA DOWNLOAD DO **MANUAL/CARTILHA**

[http://arquivos.proderj.rj.gov.br/dpge/site/Upload/
Defensoria-cumprindo-seu-papel-na-educacao-
manual-cartilha-V2.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/dpge/site/Upload/Defensoria-cumprindo-seu-papel-na-educacao-manual-cartilha-V2.pdf)



6º
CAPÍTULO

CONVERSANDO
a gente se entende

CONVERSANDO A GENTE SE ENTENDE

LARISSA DAVIDOVICH – Defensora Pública

ANA ROSENBLATT – Defensora Pública

NÚCLEO CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

O presente projeto, implementado junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Nova Iguaçu, foi idealizado e executado pelas defensoras públicas Larissa Davidovich e Ana Rosenblatt e pelo estagiário Jeimeson Marques. O projeto tem por finalidade adaptar as técnicas de mediação à realidade institucional, otimizando o atendimento sem que se perca, no processo, o escopo da mediação.

O Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Nova Iguaçu passou a oferecer a mediação de conflitos a seus assistidos a partir de 21 de outubro de 2015. Percentualmente, podemos concluir que, de todos os casos encaminhados, em 27,07% foram realizados acordos. O percentual de casos finalizados sem acordo é de 12,71%; em 60,22% dos casos, a mediação não prosseguiu em razão da ausência de uma das partes.

Esse elevado índice de ausência nos levou a procurar mecanismos e estratégias que garantissem uma maior presença e participação dos assistidos na primeira sessão. Surgiu, a partir daí, a ideia de sessões coletivas de pré-mediação, onde as partes seriam convidadas para um encontro com a Defensora Pública, o mediador e diversas outras pessoas que também estavam envolvidas em variadas espécies de conflitos.

6º CAPÍTULO

Conversando a
gente se entende

Partindo da perspectiva que leva em consideração as mediações realmente efetivadas, ou seja, que tiveram a presença de ambas as partes, tornando possível, portanto, a realização de acordo, os números percentuais são de 68,05% de acordos contra 31,95% de casos em que não foi possível o acordo. Em razão dos números acima dispostos, é inquestionável a efetividade que a mediação vem alcançando no Núcleo Cível, visto que um número enorme de casos que poderiam ter sido direcionados para o judiciário foram resolvidos de forma rápida, amigável, satisfazendo a todos os envolvidos e evitando a propositura de demandas.

O grande ponto, entretanto, que passou a ser objeto de análise pela Defensora titular do órgão foi o número de sessões que acabavam por não ser realizadas devido à ausência de uma ou mais partes, um total de 109 (cento e nove) sessões. A ideia que surgiu para solucionar tal situação foi a realização de sessões de pré-mediação coletiva, onde as partes seriam convidadas para um encontro com a Defensora Pública, o mediador e diversas outras pessoas que também estavam envolvidas em variadas espécies de conflitos.

A pré-mediação constitui a etapa inicial da mediação, em que a técnica é apresentada aos mediandos. O mediador explica para os mediandos o formato e escopo do trabalho a ser realizado, permitindo que esses decidam se desejam aderir ao procedimento. O mediador descreve as principais características da mediação, o papel dele, mediador, de facilitador de diálogo, e esclarece, ainda, o que a mediação oferece e espera dos mediandos: boa-fé, postura colaborativa, disponibilidade para o diálogo, protagonismo, autonomia.

Nesse momento, se estabelecem os paradigmas deste novo contexto de trabalho, muitas vezes desconhecido dos mediandos. A mediação é apresentada como uma oportunidade para que os próprios mediandos resolvam seus conflitos por meio do diálogo. Esse primeiro contato dos mediandos com a mediação marca a mudança de contexto com relação ao paradigma litigante e despersonalizado que costumam encontrar no sistema judiciário.

A diferença pode ser percebida nos mais diversos aspectos: o ambiente no qual são recebidos, o tom de voz do mediador, a informalidade, a proposta de trabalho. A efetividade da pré-mediação de forma coletiva se mostrou enorme. O encontro coletivo, realizado com suporte de *PowerPoint*, juntou diversos assistidos envolvidos em diferentes conflitos no mesmo ambiente.

Como resultado, observamos que:

- os assistidos perceberam que conflitos ocorrem na vida de todos, o que alivia a carga emocional da situação em que se encontram;
- os assistidos mais “tímidos” puderam se beneficiar das dúvidas e das falas dos mais extrovertidos;
- houve a (des)construção coletiva de conceitos como a definição “conflito”, a função da Defensoria Pública, entre outros, o que trouxe os assistidos para o ambiente de trabalho de equipe necessário à mediação;
- os assistidos puderam conhecer a mediação de forma genérica e abstrata, sem que a sessão de pré-mediação estivesse permeada das emoções propiciadas pelos conflitos pessoais;
- ao invés de realizarmos 50 sessões de pré-mediação, realizamos somente uma;
- houve uma maior presença dos mediandos em cada sessão.

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

As sessões de pré-mediação coletiva são organizadas a partir dos conflitos trazidos pelos assistidos em um período de vinte dias. Depois de analisados os casos, as partes contrárias envolvidas nos conflitos informados são convidadas a participar da sessão de pré-mediação coletiva. O ambiente é extremamente convidativo e informal.

Os mediandos são convidados a sentar-se em uma sala para assistir à apresentação realizada pelo(s) mediador(es), e são convidados a interagir, participar e tirar dúvidas, transformando a sessão num compartilhamento de ideias e expectativas. Ao final, os presentes são convidados a agendar a próxima sessão de mediação. Oferecemos água, refrigerante e biscoitos para tornar o ambiente ainda mais acolhedor.



III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

A consequência que as mediações trouxeram ao Núcleo Cível são incomensuráveis: aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos conflitos que são levados ao Núcleo encontram solução eficaz por meio da mediação, demonstrando, desta maneira, a efetividade e a adequação do procedimento à realidade dos assistidos. Conflitos que poderiam esperar meses por uma solução - não necessariamente satisfatória – advinda do poder judiciário passaram a ser solucionados em poucas semanas no âmbito da Defensoria Pública, pelas próprias partes, de forma rápida e amigável.

A mediação de conflitos é por excelência um meio de resolução de conflitos humanizador, já que atenta para as necessidades e características pessoais de cada indivíduo e se preocupa em proporcionar soluções que sejam satisfatórias para todos os envolvidos. O projeto demonstrou grande eficácia social não só pela elevada quantidade de casos resolvidos por meio da mediação mas também por trazer aos assistidos uma consciência diferenciada sobre os seus conflitos.

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

Para as sessões de pré-mediação coletivas é necessário:

- (i)** Um mediador ou uma pessoa treinada para realizar a sessão de pré-mediação;
- (ii)** Espaço que comporte a quantidade de assistidos convidados para a sessão. Ressalta-se que o ciclo iniciado na sessão de pré-mediação coletiva terá continuidade nas sessões seguintes de mediação. O presente projeto e seus resultados amplamente benéficos podem ser replicados em outros setores da Defensoria Pública, permitindo que a mediação seja realizada de maneira mais célere e eficaz. O Núcleo Cível de Nova Iguaçu é exemplo dessa possibilidade.

7º

CAPÍTULO

CURSO DE FORMAÇÃO

de Defensores da Paz

CURSO DE FORMAÇÃO DE DEFENSORES DA PAZ

DANIELLA CAPELLETI VITAGLIANO – Defensora Pública

FÁBIO AMADO DE SOUZA BARRETTO – Defensor Público

COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Trata-se de curso oferecido a lideranças comunitárias e a moradores de locais esquecidos pelo Estado, onde ocorrem diuturnas violações de direitos, para a conscientização e o conhecimento dos mesmos e a formação de multiplicadores em diversos espaços. O programa é composto de vinte aulas de duas horas, cada, sobre os tópicos fundamentais.

O programa está assim elaborado: aula inaugural; direitos humanos; direitos fundamentais e sistema de justiça; condições adequadas de vida; cidadania, registro civil e documentação básica; métodos extrajudiciais de solução de controvérsias; habitação; saúde; educação; direitos das crianças e dos adolescentes; direitos trabalhistas e previdenciários; direitos das mulheres; direito de reunião, de locomoção e inviolabilidade de domicílio.

7º CAPÍTULO

Curso de formação
de defensores
da Paz

E mais: desacato, abuso de autoridade, resistência e técnicas de abordagem; tortura e tratamentos degradantes; discriminação e preconceito; sistema interamericano de direitos; programas de proteção; direito do consumidor e associações (instrumento de democracia). Tendo o aluno a frequência a 70% das aulas, fará jus ao certificado de conclusão, após o que estará o mesmo apto a reconhecer seus direitos e a forma de reivindicá-los.



II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

Desenvolvimento de atividades teóricas e práticas para a emancipação e transformação social, com palestras, vídeos/filmes, oficinas e discussões/dinâmicas em grupo; disseminação de informações sobre direitos, responsabilidades, deveres, atribuições e competências pelo método expositivo; aulas semanais, cabendo ressaltar que, através de convênio com o SESC, foi disponibilizado transporte de ida e volta para os alunos, moradores do Complexo do Alemão e da Penha.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

- a)** Garantir aos moradores de comunidades carentes o conhecimento sobre seus direitos e a forma de reivindicá-los;
- b)** Formação de agentes multiplicadores para promoção, defesa e divulgação dos direitos humanos;
- c)** A cada edição do curso e assessoramento aos moradores das regiões escolhidas para constituição formal de uma Associação local de defesa dos direitos humanos.



7º CAPÍTULO

Curso de formação
de defensores
da Paz

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

Todos os professores são voluntários e o transporte para os alunos foi cedido através de convênio. Não há aluguel de espaço, eis que o curso foi inteiramente ministrado na sede da Defensoria Pública do Rio de Janeiro. As únicas despesas dizem respeito à impressão de certificados em papel, crachás em carteira plástica, caderninhos, banner e em um coquetel de encerramento para os formandos, que foram obtidos com apoio do Centro de Estudos Jurídicos.

▶ LINK PARA OS VÍDEOS

https://drive.google.com/drive/folders/0B1_g-sGc50vQUtFc0hOZVI3UDA



8º CAPÍTULO

DEFESA PENAL EFETIVA/ DILIGENTE

e o Sistema Interamericano
de Direitos Humanos nos
primeiros momentos
da prisão

DEFESA PENAL EFETIVA/ DILIGENTE E O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS NOS PRIMEIROS MOMENTOS DA PRISÃO

RENATA TAVARES DA COSTA – Defensora Pública

**1ª E 2ª DP DA 4ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS**

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Os Defensores Públícos estão atuando de forma a garantir uma defesa diligente e efetiva ou sua atuação limita a sua parte na engrenagem no processo fordista de produção de sentença penal condenatória? O Sistema Interamericano reconheceu a responsabilidade internacional de El Salvador pela omissão dois defensores públicos que deixaram de alegar a nulidade do reconhecimento no caso de uma condenação por seqüestro. Neste mesmo caso, Ruano Torres v. El Salvador, a Corte retoma o conceito de Defesa Diligente e eficaz, estabelecendo, dentro outras atitudes, que não começar uma atividade probatória, pode ser caracterizar a ineficiência da defesa. Partindo destas premissas, a prática visa a estabelecer um atuar preventivo da Defensoria Pública na fase preliminar visando estruturar a defesa desde os primeiros momentos e a produção de provas para a comprovação da tese defensiva.

8º CAPÍTULO

Defesa penal efetiva/diligente e o sistema interamericano de Direitos Humanos nos primeiros momentos da prisão

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

- 1) Marcar atendimento no presídio assim que recebemos a comunicação do flagrante e pedir a marcação das Audiências de Custódia;
- 2) Marcar entrevista com as famílias dos acusados para em extensa conversa e entrevista lançar mão da construção da teoria do caso; e
- 3) Investigar com a ajuda dos familiares dos presos, as inúmeras hipóteses de Defesa.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

- a) Resgate da relação de confiança que o Acusado terá com seu Defensor;
- b) Maior participação do Acusado no processo penal - ele deixa de ser objeto do processo para ser sujeito do Direito.
- c) Exercício efetivo do direito de defesa criminal, reforçando o papel da Defensoria Pública como cumprimento da obrigação interamericana do Estado de assegurar um Defensor.

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

Tempo para ir nas unidades prisionais e para as entrevistas com os familiares dos presos e dos acusados soltos.

9º
CAPÍTULO

**ENTRE O OLHAR
E O GESTO -**

a construção da defesa
de gênero na Defensoria
Pública do Rio de Janeiro

Entre o olhar
e o gesto - a
construção da
defesa de gênero
na Defensoria
Pública do
Rio de Janeiro

ENTRE O OLHAR E O GESTO - A CONSTRUÇÃO DA DEFESA DE GÊNERO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

ARLANZA MARIA REBELLO RODRIGUES

Defensora Pública

SIMONE ESTRELLITA – Defensora Pública

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - NUDEM

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

A atuação do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem), criado em 1997, é o resultado dos novos paradigmas que foram incorporados a partir da positivação do Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana. A nossa prática cotidiana se define pela efetivação da prestação de atendimento específico e humanizado às mulheres em situação de violência de gênero, a partir da perspectiva que visa a resgatar a integralidade da mulher e do seu lugar central nesse processo.

A prática aqui apresentada, e que reputamos exitosa, pode ser identificada no encontro entre a técnica jurídica, o reconhecimento da alteridade e o protagonismo da mulher, elementos que confluem do acúmulo de conhecimento produzido nesses 19 anos de existência. Para além do arcabouço legal e normativo, a atuação técnica também tem como fonte a relação dialógica com os movimentos sociais, órgãos e instituições que integram a rede de atendimento às mulheres, profissionais de outras áreas do conhecimento e da academia.

9º CAPÍTULO

Entre o olhar
e o gesto - a
construção da
defesa de gênero
na Defensoria
Pública do
Rio de Janeiro

Uma relação em constante troca de saberes e de práticas, que possibilita a construção e a desconstrução de paradigmas. O exercício da alteridade implica o reconhecimento do outro, na capacidade de compreender suas construções lógicas, seu estar no mundo, sua individualidade. Um meio eficaz de afastar preconceitos, rotulações e estereótipos, possibilitando uma escuta aberta, capaz de apreender os fatos e necessidades trazidas.

Será na construção conjunta com essa mulher, esse outro, que nos procura - entre conversas, documentação, análise de riscos, levantamento de possibilidades e de soluções - que o protagonismo da mulher emergirá. As soluções propostas devem estar em total confluência com as sua necessidades materiais e emocionais.

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

- 1) Especial atenção é dada ao ambiente, como bem informado no Relatório Nacional Brasileiro, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas e Discriminação Contra a Mulher, de 2002, “há uma cultura sociojurídica, política e ideológica a ser transformada em nosso país”, o que vem paulatinamente ocorrendo. A mudança dessa cultura passa, necessariamente, pela eliminação desses estereótipos, preconceitos e discriminações sociais que se refletem na ação institucional.

Assim, a fim de se evitar a chamada “vitimização secundária” ou violência institucional, damos especial relevância às condições de atendimento: a facilitação do acesso, a ambiência, o tratamento e o acolhimento respeitosos e a garantia de informações adequadas. Esses fatores assumem uma importância basilar na atuação, de modo que, o Nudem oferece atendimento célere e desburocratizado, uma vez que funciona diariamente e em regime integral, de 10 às 18h, não depende de agendamento prévio ou distribuição de senhas.

9º CAPÍTULO

Entre o olhar
e o gesto - a
construção da
defesa de gênero
na Defensoria
Pública do
Rio de Janeiro

Para tanto, basta que a mulher compareça ao Núcleo, a qualquer hora, para ser acolhida nesse momento de fragilidade. Essa busca ativa por orientação e vontade manifesta de fazer cessar o ciclo de violência deve ser valorizada e potencializada no atendimento. O ambiente é amplo, sem divisórias – há uma quebra de expectativa em relação aos espaços “frios” e funcionais dos escritórios de serviços –, ao mesmo tempo em que os atendimentos transcorrem com discrição e é assegurada a individualidade.

Essa atmosfera possibilita o compartilhamento tácito, solidário e respeitoso das muitas histórias entreouvidas – o que decerto contribui para a percepção ampliada da violência de gênero. Assim, o atendimento realizado desta forma possibilita o fortalecimento de gênero diante da troca de experiência realizada na sala de atendimento na medida em que possibilita à mulher a consciência de que a violência praticada contra si é fruto de um processo cultural.

Portanto, todas e todos circulam pelo espaço, proporcionando uma maior interação. Às crianças é reservado um espaço, com brinquedos, livros, DVDs etc, integrado ao mesmo ambiente do atendimento. A mulher e a criança podem permanecer tranquilos e em segurança: um não sai do campo de visão do outro, embora estejam em atividades individualizadas.

Toda a equipe do Nudem passa por capacitação específica para o trabalho, de modo a minimizar práticas discriminatórias e naturalizadas, representadas por questionamentos e comentários marcados pela discriminação, insensibilidade diante dos fatos narrados ou pela culpabilização da mulher. O direito à informação jurídica adequada é garantido com a presença constante e efetiva da Defensora Pública, que atende diretamente às mulheres que procuram o Nudem.

9º CAPÍTULO

Entre o olhar
e o gesto - a
construção da
defesa de gênero
na Defensoria
Pública do
Rio de Janeiro

À frente de sua equipe, vai acompanhar e orientar todos os casos e encaminhamentos dados; o acolhimento, as informações e encaminhamento a outros serviços que compõem a rede de atendimento às mulheres são realizados pela equipe técnica formada por uma Psicóloga e uma Assistente Social;

- 2) O atendimento: a violência baseada no gênero, contra a mulher, apresenta especificidades que vão requerer do atendimento atenção para com algumas premissas, tais como: a atuação na garantia de direitos da mulher em situação de violência não pode se confundir com a ação de responsabilizar o agressor. A nossa atuação busca garantir a vida, a integridade física, emocional e psicológica da mulher, salvaguardando direitos, propiciando melhores condições que lhes sirvam de base para continuar segura no enfrentamento à violência.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é fenômeno complexo, não se configurando como uma única ação violenta contra a mulher, mas como processo de longos anos, abarcando as inúmeras relações existentes entre as partes envolvidas: é fruto de processo de anos de submissão e desqualificação da mulher por parceiros e pessoas de sua intimidade.

Mortes de mulheres por violência doméstica e familiar são mortes anunciadas e, por isso, muitas vezes evitáveis, portanto, nenhum risco deve ser menosprezado e qualquer medida jurídica é apenas um “passo” na caminhada dessa mulher na direção da desconstrução da relação violenta. Isso vai querer do profissional do Direito uma sensibilização para perceber a real necessidade dessa mulher.

Entre o olhar
e o gesto - a
construção da
defesa de gênero
na Defensoria
Pública do
Rio de Janeiro

Ela, possivelmente, estará fragilizada, insegura, com baixa autoestima, sem esperanças de que algo possa efetivamente mudar, necessitando, deste modo, de ver-se acolhida, sem que, no entanto, isto signifique tomar decisões em seu nome. As soluções jurídicas devem ser aquelas adequadas à realidade imediata daquela mulher. A individualização e a valorização de cada vida, de cada história, pode nos levar à conclusão de que será melhor obter pequenas vitórias, que terão efeitos positivos enormes para a autoafirmação da mulher, fazendo com que ela volte a acreditar que é possível “mudar”.

ETAPAS DE ANÁLISE

2.1) O risco: o primeiro aspecto a ser analisado é o do risco a que a mulher está exposta e a sua proteção. Analisar a situação de violência. Se esta mulher sofreu violência recente, corre risco de vida ou de nova violência, se está a salvo de novas agressões, se haverá necessidade de encaminhamento para um serviço de abrigamento. Quesitações que nos auxiliam nessa etapa: foi recentemente agredida? Qual o tipo de violência a que está submetida? Corre risco de vida? A agressão deixou lesões? Sofre perseguição em vias públicas? No trabalho? Permanece trancada em casa? Quem a agride? Ainda mantém relacionamento com o agressor?

2.2) O contexto: o segundo aspecto seria o de observar em que condições se encontra essa mulher? Quesitações que nos auxiliam nessa etapa seriam as de observar se já está inserida na rede de serviços de atendimento e proteção às mulheres? Qual a sua idade? Qual a relação com o seu agressor? Vivem sob o mesmo teto? Mora sozinha? Está em casa? Foi expulsa? Saiu por medo? Precisa e quer retornar? Tem onde permanecer em segurança? Dorme

9º CAPÍTULO

Entre o olhar
e o gesto - a
construção da
defesa de gênero
na Defensoria
Pública do
Rio de Janeiro

cada dia em um lugar? Tem filhos? Está com os filhos?
Foi impedida de levá-los ao sair buscando socorro? Não quer ou não pode permanecer com os filhos?

E também: está com suas roupas, documentos e pertences pessoais? Trabalha? Tem alguma fonte de renda? Tem meios de se sustentar? Nunca exerceu atividade laborativa fora do lar? Tem estudo? Profissão definida? Experiência profissional? Tem amigos, familiares que possam ajudá-la? Como está seu estado de saúde? Apresenta lesões? Necessita de tratamento?

2.3) A decisão englobaria o estudo de todas essas respostas e tantas outras que seguirem no sentido de complementaridade à análise. Todo esse estudo seria capaz de subsidiar adequadamente as medidas de urgência e proteção à integridade da mulher, quer seja no âmbito extrajudicial, quer no judicial, sendo esse o terceiro aspecto a ser enfrentado: a decisão. Uma construção que tem o protagonismo da mulher e que deverá ser construída juntamente com a ela.

Portanto, as medidas a serem propostas devem atender às suas demandas, vez que acarretam consequências que deverão ser arcadas por ela própria. É necessário, também, observar se é caso de realizar o registro da ocorrência ou de aditamento do registro já realizado, com fatos relevantes que a mulher possa ter omitido, quer seja pelo nervosismo de se ver numa Delegacia de Polícia, quer seja por medo ou insegurança.

Se, mesmo encaminhada, deixou de se submeter a exame de corpo de delito, reforçando a necessidade de que ela o faça, sob pena de não conseguir provar a

9º CAPÍTULO

Entre o olhar
e o gesto - a
construção da
defesa de gênero
na Defensoria
Pública do
Rio de Janeiro

materialidade dos fatos, das agressões sofridas. Se é possível ajudá-la na obtenção de outros meios de prova: fotos das lesões, do ambiente e de objetos quebrados, nome de testemunhas, vizinhos ou até mesmo parentes que tenham presenciado ou ouvido as agressões; laudos, receitas médicas, prontuários de atendimento hospitalar, histórico de agressões sofridas, conversas telefônicas gravadas, e-mails enviados, mensagens, cartas etc.

- 3) A importância da **continuidade**, já que após a busca de Medidas de proteção ou encaminhamentos de urgência, passamos a analisar a necessidade de ações judiciais no âmbito das Varas de Família e/ou Cíveis que visem à garantia de direitos da mulher e à regularização de situações de filhos, casamento e/ou união estável, partilha de bens, indenizatórias etc. Assim, o atendimento da mulher só é dado por findo, quando todas as suas demandas são definidas e encaminhadas e/ou ajuizadas.



III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Compreendemos que essa nova práxis tem contornos que atuam no plano das subjetividades, portanto de difícil mensuração ou de avaliação. Mas acreditamos que sejam importantes indicadores de benefício dessa boa prática o fato de **percebermos que essas mulheres tenham recuperado a autoestima e a dignidade, que se entendem como sujeitos de direitos e, portanto, têm direito a uma vida digna e livre de violência, que são protagonistas de suas vidas e que não nasceram para servir.**

Também podemos ressaltar que, não raro, o Nudem é reconhecido como um espaço de exercício de cidadania, de busca por direitos, como parceiro importante na manutenção da rede de atenção às mulheres no Estado. Institucionalmente, interessa à Defensoria Pública do Rio de Janeiro o reconhecimento pela sociedade, de uma forma geral, de que mantém em sua estrutura um órgão de referência na defesa e promoção da mulher em situação de violência no Estado.

Por último, nem por isso menos importante, o fato de as mulheres fluminenses terem acesso a um serviço de qualidade, com profissionais sensíveis e compromissados com a temática e que o resultado é a satisfação demonstrada diante do tratamento digno e respeitoso.

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

Os recursos dispensados para a realização dessa prática não excederam os previstos regularmente para a manutenção e o funcionamento de um órgão de atuação da Instituição. Estamos falando da disponibilidade do espaço físico, dos recursos materiais e dos profissionais que ora compõem a equipe do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher: duas Defensoras Públicas, seis servidores administrativos, 12 estagiários de Direito, Assistente Social e Psicóloga.

10º

CAPÍTULO

MANUAL
de grandes accidentes
de consumo

MANUAL DE GRANDES ACIDENTES DE CONSUMO²

EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES

Defensor Público

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública

RENATA LINHARES DE CARVALHO BARBOZA

Servidora DPRJ

LUIZA BARBOSA MORAES – Servidora DPRJ

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Atuação proativa da Defensoria Pública na resolução de acidentes de consumo nos serviços públicos delegados com grande número de vítimas. O Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em praticamente todos os acidentes de consumo nos serviços públicos delegados com grande número de vítimas, ocorridos nos últimos dois anos atuou de maneira célere e eficaz, através de um modus operandi próprio, com a resolução do problema através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Antecedentes de elaboração do Manual de Atuação da Defensoria Pública para Grandes Acidentes de Consumo. Trata-se de acidentes ocorridos envolvendo o serviço de concessionárias de serviço público, em especial na seara de transporte público, em que grande número de pessoas foi vitimizado. Citamos, a título de exemplificação, os seguintes casos, com repercussão local, regional e nacional:

2. Trata-se de prática que participou do Concurso de Práticas Exitosas do XII Congresso Nacional de Defensores Públicos, realizado em 2015, na cidade de Curitiba/PR.

10º CAPÍTULO

Manual de grandes
acidentes de
consumo

- a)** Caso CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgoto que abastece toda a Cidade do Rio de Janeiro - no dia 30/07/2013 por volta das 6h foi identificado o rompimento de adutora próxima a Estrada do Mendanha, 4489, no bairro de Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ resultando em morte, lesões corporais, destruição de móveis e imóveis, danificação de móveis e imóveis a dezenas de pessoas. TAC realizado 2 (duas) semanas após o ocorrido, para, no âmbito da própria Defensoria, ocorrer a indenização por morte, lesões, danos morais, auxílio médico, hospedagem, reconstrução de casas, dentre outros direitos, dia 14 de agosto de 2013.
- b)** Caso Supervia – Trens Urbanos da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro que transporta diariamente aproximadamente 620.000 (seiscentos e vinte mil) pessoas diariamente - colisão entre duas composições de trens do ramal de Japeri, na estação Presidente Juscelino, em Mesquita, Rio de Janeiro, deixando aproximadamente centenas de pessoas feridas no dia 5 de janeiro de 2015. TAC realizado 2 (dois) dias após o ocorrido, para, no âmbito da própria Defensoria, ocorrer a indenização por danos materiais e morais, auxílio médico, dano moral coletivo in natura (milhares de passageiros gratuitas), dentre outros direitos, no dia 7 de janeiro de 2015.
- c)** Caso Ônibus da Viação Mauá – transporte intermunicipal - colisão de um ônibus da Viação Mauá com um poste no dia 18 de fevereiro de 2015, deixando pessoas mortas e feridas. TAC realizado 6 (seis) dias após o ocorrido, para, no âmbito da própria Defensoria, ocorrer a indenização por morte, danos materiais e morais, auxílio médico, dentre outros direitos, no dia 24 de fevereiro de 2015.



A) Caso CEDAE



B) Caso SUPERVIA



C) Caso Ônibus Viação Mauá

10º CAPÍTULO

Manual de grandes
acidentes de
consumo

- d) Caso CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgoto que abastece toda a Cidade do Rio de Janeiro - no dia 03/03/2015 por volta das 20:00h foi identificado o rompimento de adutora no bairro Prados Verdes, altura do Km 32, da antiga Estrada Rio-São Paulo, em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, RJ, resultando em lesões corporais, destruição de móveis e imóveis, danificação de móveis e imóveis a dezenas de pessoas. TAC realizado 2 (dois) dias após o ocorrido, para, no âmbito da própria Defensoria, ocorrer a indenização por lesões, danos morais, auxílio médico, hospedagem, reconstrução de casas, dentre outros direitos, no dia 5 de março de 2015.
- e) Caso BARCAS – Concessionária de Transporte Aquaviário que transporta mais de 110.000 (cento e dez mil) passageiros por dia na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - colisão da embarcação no dia 15 de julho de 2015, por volta de 9:30h, que transportava aproximadamente 900 (novecentas) pessoas, deixando pessoas feridas. TAC realizado 2 semanas após o ocorrido, para, no âmbito da própria Defensoria, ocorrer a indenização por danos morais e materiais aos lesionados, auxílio médico, dano moral coletivo in natura (milhares de passagens gratuitas), dentre outros direitos, no dia 31 de julho de 2015.
- f) Caso PARATY - acidente envolvendo ônibus da COLITUR, em transporte coletivo de pessoas entre Paraty e Trindade, Rio de Janeiro, deixando aproximadamente 15 pessoas mortas e 62 pessoas feridas no dia 6 de setembro de 2015. TAC realizado 10 dias após o ocorrido, para, no âmbito da própria Defensoria, ocorrer a indenização por danos morais e materiais aos lesionados, auxílio médico, dano moral coletivo in natura (obras/serviços de melhoria na Rodovia do Trajeto Paraty/Trindade).



D) Caso CEDAE



E) Caso BARCAS



F) Caso Paraty

10º CAPÍTULO

Manual de grandes
acidentes de
consumo

- g)** Caso CEG - vazamento de gás que causou uma explosão que destruiu o primeiro andar de um prédio de 40 apartamentos em Coelho Neto, no Rio de Janeiro, RJ, deixando 5 pessoas mortas e dezenas de pessoas feridas no dia 6 de abril de 2016. Termo de Compromisso realizado 5 dias após o ocorrido, para, no âmbito da própria Defensoria, serem realizadas medidas emergenciais (ajuda de custo, auxílio funeral, hospedagem, auxílio médico etc) e medidas preventivas nos 86 prédios do Conjunto Habitacional. Em todos os casos, após o TAC ocorreram Audiências Extrajudiciais no âmbito da Defensoria Pública, para fins de auxílios (médicos, psicológicos, fisioterápicos, funerários etc), indenização e reconhecimento de direitos individuais das pessoas vítimas do evento e beneficiadas pelo TAC. Índice de praticamente 100% de solução extrajudicial para todas as pessoas.



II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

Em todos os grandes acidentes de consumo, com um grande número de vítimas, a partir da divulgação na mídia do evento, a Defensoria Pública, através dos Defensores Públicos do NUDECON, atua da seguinte maneira:

- a) INSPEÇÃO IN LOCO** – Os Defensores Públicos dirigem-se ao local do acidente ou ao hospital onde se localizam as vítimas, na mesma hora, a fim de verificar o ocorrido, tranquilizar as vítimas, exigir os primeiros atendimentos urgentes da empresa ou Poder Público, chamando a responsabilidade para si, de conduzir a melhor solução social e jurídica do problema;
- b) COLETA DE DADOS** – Coleta imediata de dados no local do acidente, além da entrega de ofícios de informações a quem de direito para informações que não podem ser prestadas na hora (como Empresa, Poder Público, Diretor de Hospital, Corpo de Bombeiros, cópia de eventual Inquérito Policial etc);
- c) REUNIÃO** – agendamento de reunião imediata com todas as pessoas com o PODER DECISÓRIO envolvidas no caso (como Presidente de Empresa, Secretário de Estado, Presidente de Agência Reguladora etc);
- d) MÍDIA** – utilização da mídia para demonstrar que a Defensoria Pública que está à frente do caso e como forma de pressão pública para a rápida solução do problema (entrevistas, coletivas de imprensa logo após a reunião acima descrita, etc);
- e) TAC** – única opção dada ao responsável pelo acidente, com o comprometimento da assinatura em público, já na coletiva de imprensa; e
- f) AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS** – realizadas na Defensoria Pública, com o fim de se apurarem as indenizações e demais direitos das pessoas vítimas do evento e beneficiadas pelo TAC.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

- a) Reconhecimento pela população** – como instituição pública do Sistema de Justiça séria, célere, eficaz e proativa.
- b) Visibilidade na mídia** – Soluções imediatas para eventos de grandes e trágicas proporções na mídia local, regional e nacional.
- c) Respeitabilidade entre as Instituições Públicas** – a Defensoria Pública do RJ, pelo NUDECON, se tornou referência para a melhor forma de solução extrajudicial dos grandes conflitos de consumo, seja pelo Poder Executivo, pelo Poder Judiciário, pela Secretaria Nacional do Consumidor ou pelos demais órgãos públicos.
- d) Tutela Coletiva** – Poder-dever de atuar coletivamente de forma organizada, preordenada, em situações emergenciais calamitosas, como melhor forma de tutelar a coletividade.
- e) Mediação/Conciliação** – utilização dos instrumentos da mediação/conciliação de maneira coletiva, torna-se a melhor forma de demonstrar que a Defensoria Pública, através de um TAC, é a melhor alternativa para a reparação dos direitos do cidadão.
- f) Respeitabilidade perante os Responsáveis pelos Acidentes** – a Defensoria Pública do RJ, através do NUDECON, é a Instituição Pública, na visão dos Responsáveis pelos Acidentes, que funciona como melhor opção de diálogo e como melhor forma de composição pacífica dos conflitos. É importante ressaltar que a atuação está sendo replicada pelo Estado do Rio de Janeiro (ex: TAC VIAÇÃO MAUÁ E TAC DE PARATY, respectivamente, Defensorias de São Gonçalo e de Paraty, com o auxílio do NUDECON) e outros Estados da Federação Brasileira (ex: São Paulo, acidente de ônibus Bertioga)
- g) Fortalecimento da visão de respeito aos Direitos Humanos**, na visão segurança dos produtos/serviços de consumo em massa (em especial, com atingimento à população hipossuficiente, maior usuária dos serviços públicos de transporte, concessionárias).

10º CAPÍTULO

Manual de grandes
acidentes de
consumo

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

- a)** 2 (dois) Defensores Públicos;
- b)** 2 (dois) Servidores;
- c)** 1 (um) Motorista;
- d)** 1 (um) Estagiário;
- e)** Espaço físico para as Audiências Extrajudiciais de Indenização Individual decorrente do TAC.
- f)** 5 (cinco) computadores;
- g)** 1 (uma) impressora multimídia; e
- h)** 1 (um) telefone.



LINK PARA OS DOCUMENTOS

MEMORANDO DE ATENDIMENTOS CEDAE CAMPO GRANDE

<http://arquivos.Proderj.Rj.Gov.Br/dpge/site/upload/memorando-defensoria-cedae-campo-grande-2013.pdf>

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC CCR BARCAS

<http://arquivos.Proderj.Rj.Gov.Br/dpge/site/upload/tac-ccr-barcas.pdf>

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC COLITUR PARATY

<http://arquivos.Proderj.Rj.Gov.Br/dpge/site/upload/tac-colitur-paraty.pdf>

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC SUPERVIA

<http://arquivos.Proderj.Rj.Gov.Br/dpge/site/upload/tac-supervia.pdf>

10º CAPÍTULO

Manual de grandes
acidentes de
consumo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC VIAÇÃO MAUÁ
<http://arquivos.Proderj.Rj.Gov.Br/dpge/site/upload/tac-viacao-maua.pdf>

TERMO DE COMPROMISSO CEDAE 2016

<http://arquivos.Proderj.Rj.Gov.Br/dpge/site/upload/termo-de-compromisso-cedae-2016.pdf>

TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO AOS MORADORES DA RUA OMAR FONTOURA 38

<http://arquivos.Proderj.Rj.Gov.Br/dpge/site/upload/termo-de-compromisso-ceg-emergencial.pdf>

TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO AOS CLIENTES DO CONDOMÍNIO FAZENDA BOTAFOGO

<http://arquivos.proderj.rj.gov.br/dpge/site/Upload/TERMO-DE-COMPROMISSO-CEG-PREVENTIVO.pdf>

TERMO DE COMPROMISSO DEFENSORIA CEDAE GUANDU

<http://arquivos.proderj.rj.gov.br/dpge/site/Upload/TERMO-DE-COMPROMISSO-Defensoria-CEDAE-GUANDU.pdf>

11º CAPÍTULO

PALAVRA VIVA:

Concurso de Desenho
e Redação

11º CAPÍTULO

Palavra viva:
Concurso de
desenho e redação

PALAVRA VIVA: CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO

EUFRÁSIA MARIA SOUZA DAS VIRGENS

Defensora Pública

DANIELA CALANDRA – Defensora Pública

ELISA COSTA CRUZ – Defensora Pública

LUCIANE PINHEIRAL – Defensora Pública

MARIA CARMEN SÁ – Defensora Pública

LUIS INACIO ARARIPE – Defensor Público

RODRIGO FULY – Defensor Público

RODRIGO AZAMBUJA – Defensor Público

COORDENADORIA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Em 2015, a Cdedica e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro estreitaram os trabalhos e decidiram realizar um concurso de desenho e redação para crianças e adolescentes em acolhimento familiar e institucional. Com o tema *Como você se imagina aos 25 anos?*, escolhido em homenagem aos 25 anos do ECA, e aberto a participação de todas as crianças e adolescentes a partir de 3 anos de idade, foram selecionados 30 trabalhos de um total de 154 trabalhos apresentados para serem premiados em um total de 10 categorias (3 prêmios por categorias). Os premiados foram contemplados com tablets obtidos por doações.

11º CAPÍTULO

Palavra viva:
Concurso de
desenho e redação

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

Inicialmente, foram realizadas reuniões de trabalho entre a Cdedica e a SMDS para estabelecer as responsabilidades de cada órgão e o regulamento do concurso. O lançamento ficou marcado para o dia 16/11/2015 na Biblioteca Parque do Centro da Cidade e período de entrega dos trabalhos entre 17/11 e 10/12. Foi formada uma comissão de defensores públicos da Cdedica - Daniela Calandra, Eufrásia Maria, Rodrigo Fuly e Lara Alongar - e de pessoas indicadas pela SMDS - Luiz Pizarro e Écio Salles - para avaliarem os trabalhos e escolherem os premiados, o que ocorreu entre 10/12 e 15/12.

A premiação, marcada originalmente para 20/12 só veio a ocorrer em 17/05/2016, infelizmente. Durante o período de entrega dos trabalhos foram realizadas oficinas de trabalho, a cargo da SMDS, em que se capacitaram as crianças e adolescentes sobre o tema e para a arte. A fim de facilitar a participação, os trabalhos foram recolhidos pela SMDS em pontos previamente divulgados em todo o município.



11º CAPÍTULO

Palavra viva:
Concurso de
desenho e redação

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

A aproximação da Cdedica/Defensoria com a SMDS, sob uma perspectiva institucional, foi extremamente positiva e levou a uma nova forma de diálogo e relação com esse órgão da Prefeitura. A partir daí percebemos uma **melhoria nas relações interinstitucionais**, tendo como exemplo a confirmação da possibilidade de acesso de dados de crianças e adolescentes em acolhimento pela Cdedica, o que antes era negado.

Pudemos perceber, sob a perspectiva das **crianças e adolescentes** envolvidos, e ouvir deles mesmos, um **empoderamento e melhoria na autoestima**. Em regra, **todos se sentiram ouvidos e capazes de realizar o trabalho e de ganhar o prêmio**. Se considerarmos que estamos diante de uma vida de exclusões e não direitos, tratar-se de um movimento na direção oposta porque inclusivo, em que se valoriza o reconhecimento da individualidade, em oposição à institucionalização típica do acolhimento.

Há ainda o efeito educacional trazido pelo lúdico e que foi aprofundado pelas oficinas de capacitação. Ou seja, não se trata de ganhos quantitativos de maximização de números de atendimentos, mas um trabalho que gera um ganho qualitativo na vida das crianças e adolescentes que não convivem com suas famílias e o evento foi considerado de muito sucesso.

A atividade está sendo reeditada, agora em 2016, mas com a inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e em acompanhamento pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Há a previsão da apresentação de 500 trabalhos nesse segundo ano de concurso.

11º CAPÍTULO

Palavra viva:
Concurso de
desenho e redação

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

Envolvimento pessoal dos defensores e poucos recursos materiais a cargo das instituições como banners e convites virtuais. Os prêmios foram doados à SMDS. Os demais insumos compreendem os materiais que as crianças e adolescentes utilizaram nos trabalhos, como papel, canetas, lápis de cor etc.



12º CAPÍTULO

PRÊMIO

Nilsomaro de Souza
Rodrigues

PRÊMIO NILSOMARO DE SOUZA RODRIGUES

RENATA TAVARES DA COSTA – Defensora Pública

1^a E 2^a DP DA 4^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

Trata-se de uma disputa oral entre grupos de estagiários ou servidores da Defensoria Pública da Comarca de Duque de Caxias. Os concorrentes devem assistir a duas aulas preparatórias sobre o funcionamento do Tribunal do Júri e sobre como preparar a Defesa no Plenário. Nesta aula, ao final, eles recebem um caso hipotético que envolve uma questão direitos humanos que deve ser trabalhada em plenário. Os jurados dão as notas e o campeão é o grupo que possuir maior pontuação.

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

São duas aulas para explicar aos inscritos a Teoria do Caso e apresentar a comissão – estruturar o caso e um dia de disputa que é realizado no Plenário do Tribunal do Júri de Duque de Caxias.

12º CAPÍTULO

Prêmio Nilsomaro
de Souza
Rodrigues

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

A formação jurídica no nosso país, consequência histórica da colonialidade do direito, infelizmente, limita-se à ensinar o escrever o que reforça burocracia da justiça. As aulas preparatórias tem o condão de repassar o passo a passo da elaboração para o plenário. Estimula a oralidade e incentiva a formação das futuras gerações de defensores públicos.

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

As aulas e o caso requerem papel e a premiação é fruto de patrocínio.



13º

CAPÍTULO

TRILHANDO NOVOS CAMINHOS:

a legitimidade extraordinária
da Defensoria Pública
na defesa dos invisíveis:
garantia e efetividade do
Direito Constitucional

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

TRILHANDO NOVOS CAMINHOS: A LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DA DEFENSORIA PÚBLICA NA DEFESA DOS INVISÍVEIS: GARANTIA E EFETIVIDADE DO DIREITO CONSTITUCIONAL³

MARILIA GONÇALVES PIMENTA – Defensora Pública

ANDREA CARIUS DE SÁ – Defensora Pública

CLEBER FRANCISCO ALVES – Defensora Pública

NÚCLEO DE FAMÍLIA DE PETRÓPOLIS

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

I. APRESENTAÇÃO

A presente prática consiste na atuação da Defensoria Pública na defesa do Direito Constitucional à Saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade, fazendo valer a “legitimização extraordinária” para postulação de tal direito, o que somente se tornou possível em razão de ter sido assegurado aos defensores públicos acesso à “lista de espera” da Central de Regulação de Leitos do Município de Petrópolis, após celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Com a crise no sistema público de saúde, verificou-se um aumento no número de atendimentos prestados pela Defensoria Pública nessa área, levando ao ajuizamento de milhares de Ações individuais de Obrigaçāo de Fazer. Consequentemente, as Defensoras Públicas

3. Trata-se de prática que participou do Concurso de Práticas Exitosas do XII Congresso Nacional de Defensores Públicos, realizado em 2015, na cidade de Curitiba/PR.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos Caminhos: a legitimidade extraordinária da Defensoria Pública na defesa dos invisíveis: garantia e efetividade do direito constitucional

dos Núcleos, nos últimos 8 anos, optaram por fomentar a atuação coletiva em favor dos usuários do SUS, projeto este denominado A SAÚDE NÃO PODE ESPERAR.

Nesse propósito, foram realizadas inúmeras visitas de inspeção e monitoramento nos hospitais públicos e conveniados ao SUS da cidade de Petrópolis e diversas reuniões com representantes do Poder Público. Entretanto, a atuação coletiva e individual da Defensoria em defesa do Direito à Saúde não foi suficiente para atender o direito das pessoas que aguardavam vagas para internação nos setores de urgência, em sua maioria idosos, desacompanhados de familiares, que não possuíam condições físicas de buscar a efetivação de seu direito, por intermédio da Defensoria.

O artigo 4º da Lei Complementar 80/94, instituiu verdadeira Legitimidade Extraordinária da Defensoria Pública em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade e, assim, os Defensores Públicos, na busca pela efetivação do Direito à Saúde, resolveram TRILHAR NOVOS CAMINHOS.

II.1 - NOTA INTRODUTÓRIA

Ao longo da última década verificou-se um aumento significativo nos atendimentos prestados pela Defensoria Pública no Município de Petrópolis, visando à solução de problemas diversos na área da saúde pública, levando ao ajuizamento de milhares de Ações (individuais) de Obrigação de Fazer. A causa da grande procura consiste na insuficiência da prestação dos serviços de saúde oferecidos pelo Poder Público à população, o que se traduz muitas vezes em denegação do direito constitucional à saúde.

Em razão disso, a Defensoria Pública, nos últimos 8 (anos) anos, através dos Núcleos de Atendimento de Petrópolis, iniciou trabalho coletivo em favor dos usuários do sistema de saúde pública, projeto

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

este denominado “A SAÚDE NÃO PODE ESPERAR”. Dentre as ações implementadas, a Defensoria Pública instaurou diversos procedimentos instrutórios (o primeiro deles aberto no ano de 2008), que ocasionaram inúmeras visitas de inspeção e monitoramento nos hospitais públicos e conveniados ao SUS da cidade de Petrópolis e reuniões com o Poder Público.

Tal ação deu ensejo ao ajuizamento de ações civis públicas, além da celebração de termos de ajustamento de conduta, ao longo desses anos. Durante as visitas realizadas aos hospitais, constatou-se a existência de pacientes aguardando vaga para internação nos setores de “urgência” dos hospitais, em sua maioria idosos, muitos deles desacompanhados de familiares, às vezes com necessidade de atendimento em unidade de tratamento intensivo (fotos anexas - link no final desse capítulo).

Verificou-se que, em muitos desses casos, tendo em vista a inexistência de parentes/familiares – ou devido ao desconhecimento desses de que poderiam procurar a Justiça para compelir o Poder Público a prestar o tratamento devido - o direito constitucional à saúde do paciente deixava de ser efetivado, em total desrespeito à dignidade da pessoa humana.

Entre as ações civis públicas ajuizadas, há uma, cujo objeto foi exatamente obrigar o Poder Público a aumentar o número de leitos em Unidades de Tratamento Intensivo no Município, tendo sido distribuída em 2009, e que ainda se encontra tramitando. Dezenas de novos leitos foram criados e conveniados ao longo desses anos, inclusive como consequência da atuação da Defensoria, mas ainda em número insuficiente.

Diariamente, há fila de espera, conforme pode ser constatado através de acompanhamento junto à Central de Regulação de Leitos de Petrópolis. (Fotos das capturas de tela do sistema eletrônico municipal de regulação de leitos, em anexo - link no final desse capítulo).

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

Com o passar do tempo, observou-se que somente a atuação individual e coletiva da Defensoria Pública “tradicional” na área de saúde não era suficiente para atender à demanda de pessoas vulneráveis, que aguardam, diariamente, pela efetivação de seu direito constitucional ao tratamento digno de saúde.

II.2- AS VISITAS ÀS URGÊNCIAS HOSPITALARES E A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDADE DO PROBLEMA QUE ENSEJOU A PRESENTE PRÁTICA

Existência de inúmeros pacientes aguardando vaga para internação sem que houvesse quem postulasse os seus direitos. Em razão dos fatos acima relatados, instaurou-se procedimento investigatório e preparatório, através da Portaria n. 2/2014 – Núcleo Cível de Petrópolis, em setembro de 2014, tendo por objeto a apuração de problemas relacionados às urgências na Comarca.

No curso do procedimento, os Defensores Públicos se depararam com dificuldades de acesso às informações sobre o estado de saúde de pacientes que estavam aguardando vagas para internação hospitalar, sendo certo que a Secretaria de Saúde, justificando a recusa do envio da lista, alegava que se tratava de dados pessoais a serem preservados em razão do direito à privacidade dos pacientes.

Assim, em outubro de 2014, outro procedimento foi instaurado pelo mesmo Núcleo, através da Portaria n. 3/2014, visando obter acesso integral às informações de pacientes, que aguardavam na fila de espera para internações hospitalares (documento anexo 3 - link no final desse capítulo). Após a instauração desses procedimentos investigatórios, foram realizadas recomendações de melhoria na prestação de serviço, de acordo com as necessidades verificadas em visitas realizadas pela Defensoria Pública.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

Durante as visitas, como dito anteriormente, observou-se que inúmeros pacientes que se encontravam deitados em macas e, muitas vezes, até mesmo em cadeiras (quando não havia macas em quantidade suficiente), estavam desacompanhados de familiares. Muitos destes pacientes aguardavam por internação em UTI já há dias, e, em sua maioria, idosos e, alguns em estado de coma (fotos anexas - link no final desse capítulo).

Em dezembro de 2014, em nova visita ao HMNSE (Hospital Municipal Nelson Sá Earp), foram novamente identificados inúmeros problemas, como superlotação de pacientes, falta de macas suficientes e de medicamentos para alívio da dor, de antibióticos e antitrombolíticos, necessidade de reformas em todo nosocômio etc. A Defensoria, diante disto, fez recomendações ao Poder Público para sanar as irregularidades, além de realizar reuniões com o Poder Público e visitas *in loco*, a fim de monitorar os problemas.

Para monitorar o problema específico nos setores de “urgência” das Unidades de Pronto-Socorro, a Defensoria Pública continuou realizando diligências, oficiando o Poder Público para obter informações, além de reuniões e visitas *in loco*. Constatou-se, então, que todas as urgências dos hospitais, diariamente, possuem taxa de ocupação de leitos entre 98% a 100%, inclusive as UPA's (Unidades de Pronto Atendimento, implantadas no contexto de um programa do governo estadual), obrigando os pacientes a perambularem pela cidade em busca de atendimento.

De acordo com o que foi apurado, a causa principal de superlotação deve-se à demora na disponibilização de vaga para internação de pacientes em leitos de UTI, clínicos e cirúrgicos. Verificou-se, também, que a grande maioria dos pacientes das urgências era formada por idosos, que aguardam por dias pela internação, delonga não raro fatal, devido à situação de vulnerabilidade inerente à idade avançada.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

No dia 14 de abril de 2015, uma nova visita foi realizada ao HMNSE, tendo sido verificada a lotação completa das salas de urgência e que nelas havia, pelo menos, dois pacientes aguardando UTI. Um deles, em coma, sem qualquer acompanhante, com sérios problemas cardíacos, e outra, lúcida, acompanhada da filha que disse não poder sair de perto da mãe, já grave, diante da precariedade do atendimento. Indagada se possuía outro parente que pudesse ir ao Núcleo da Defensoria para ajuizar a ação cabível, respondeu negativamente.

Também vale informar que, na última década, diversas ações individuais, solicitando indenização por danos morais, foram ajuizadas em prol de familiares de pacientes que vieram a falecer enquanto aguardavam internação hospitalar. Muitos deles chegavam em estado grave, mas estáveis, às urgências e, pelo fato de não receberem o tratamento necessário, faleceram em razão da demora na disponibilização de vaga para internação.

Outros, como idosos que fraturaram o fêmur, também acabam falecendo após dias de espera, por complicações diversas decorrentes de seu estado de vulnerabilidade, também em razão da demora na internação. E, quando não faleceram, desenvolveram os idosos outros problemas, como infecções urinárias e confusão mental, após aguardarem durante dias pela cirurgia necessária, contribuindo, assim, para o retardamento da cirurgia.

II.3- A PROCURA POR UMA SOLUÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA ADEQUADA QUE PERMITISSE A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NOS CASOS EM TELA

a tese da legitimidade extraordinária Assim, no contexto acima descrito, constatou-se a imperiosa necessidade de uma atuação proativa da Defensoria Pública em favor das pessoas vulneráveis, que, em razão do seu estado de saúde, não poderiam – por si mesmas –

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos Caminhos: a legitimidade extraordinária da Defensoria Pública na defesa dos invisíveis: garantia e efetividade do direito constitucional

exigir do Poder Público o seu direito maior – DIREITO À SAÚDE E, CONSEQUENTEMENTE, DIREITO À PRÓPRIA VIDA.

Com efeito, no decorrer dos anos, muitos familiares de pacientes com indicação de internação em UTI somente procuravam a Defensoria dias após a chegada daqueles às urgências, atribuindo-se a demora ao desconhecimento do direito fundamental e a esperança de resolver os casos extrajudicialmente.

Para garantir o direito fundamental à saúde das pessoas em situação de vulnerabilidade, muitas vezes sem familiares, sem representação, sem condições de exercerem seus direitos constitucionais pessoalmente, através da Defensoria Pública ou de advogado constituído, pareceu imprescindível a atuação proativa da Instituição na efetivação de tais direitos.

Tal situação se adequava à previsão do artigo 4º da Lei Complementar 80/94 (com a redação dada pela LC 132/2009), em cujo elenco de atribuições conferidas à Defensoria Pública está aquela constante do inciso XI, que dispõe ser função institucional “exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.”

O dispositivo em questão trouxe solução para hipótese aventada, uma vez que instituiu verdadeira Legitimidade Extraordinária da Defensoria Pública em favor de pessoas em situação de hipervulnerabilidade, permitindo que os Defensores Públicos, na busca pela efetivação do Direito à Saúde (que não pode esperar!), TRILHASSEM NOVOS CAMINHOS.

Tal entendimento é corroborado pelo que foi sustentado na tese classificada em primeiro lugar no concurso promovido pela Anadep

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

durante o IX Congresso Nacional de Defensores Públicos em Campo Grande - MS, no ano de 2010, de autoria do Defensor Público Cristiano Heerdt: “Entendemos que o sistema jurídico-constitucional autoriza a legitimidade da Defensoria Pública, mesmo quando não explicitamente esteja consignada, como alguns sustentam em relação ao Ministério Público, invocando, para tanto, o art. 6º do Código de Processo Civil.”

Continua Heerdt: “Com efeito, não há o que se falar em necessidade de expressa previsão legal para se atribuir a legitimação extraordinária à Defensoria Pública nas ações de saúde, em razão dos fundamentos que sinteticamente apresentamos: a) função de promoção e defesa dos direitos humanos atribuído pelo sistema positivo; b) (dupla) fundamentalidade do direito à saúde; c) necessidade de efetivação dos princípios do Estado Democrático de Direito e superação da sua inefetividade e d) a emergencialidade circunstancial que caracteriza o direito sanitário.”

Contudo, a atuação proativa institucional ainda encontrava-se limitada, já que era imprescindível ter acesso às informações que pudessem fundamentar ações judiciais, que constavam da lista de espera de pacientes, negada pelo Poder Público. Do contrário, as informações somente poderiam ser verificadas *in loco*, com o deslocamento diário de pessoal em direção às 5 (cinco) unidades de saúde pública que possuem setor de “urgência” no município de Petrópolis, à época, o que era inviável.

O Poder Público por sua vez, sob o argumento de que não poderia violar dados privados de pacientes, nos dois últimos anos, vinha se negando a fornecer as informações, deixando de enviar as listas requisitadas diversas vezes pela Instituição. Assim, a Defensoria Pública não conseguia ter acesso à lista de espera da Central de Regulação de Leitos do Município de Petrópolis, cujos gestores se recusavam a dar acesso à denominada lista de espera, alegando direito à privacidade.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

Por isso, foi necessária a instauração de procedimento instrutório, através da Portaria 03, em 02 de outubro de 2014. Uma recomendação pela Defensoria Pública chegou a ser endereçada ao Poder Público, em 09 de setembro de 2014, visando obter as ditas informações através de acesso às listas de espera, bem como de outras informações relativas ao diagnóstico e às condições de saúde de pacientes.

Diante desses fatos, analisando as dificuldades acima descritas sob dois prismas – social e institucional – e buscando a melhor forma de atender aos anseios da população usuária da Defensoria Pública, chegou-se à conclusão de que a atuação da Instituição deveria ser mais abrangente, que ultrapassasse a defesa individual e coletiva.

II.4 - Do Procedimento Administrativo para assegurar o acesso à “lista de espera” da Central de Regulação de Leitos do Município de Petrópolis. Da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta. Como já dito acima, a Defensoria Pública não conseguia ter acesso à lista de espera da Central de Regulação de Leitos do Município de Petrópolis e, muitas vezes, até mesmo por telefone, havia a sonegação de informações pela Central, o que era inaceitável.

Antes de 2013, a Instituição chegou a ter pleno acesso às informações, facilitando a instrução de ações judiciais (ainda movidas com base na legitimidade tradicional, em que o próprio beneficiário ou seu familiar postulava o direito), e viabilizando a resolução extrajudicial de inúmeros casos. Diante da nova situação de sonegação de informações acima mencionada, necessária foi a instauração de um procedimento instrutório, através da Portaria 03, em 02 de outubro de 2014 (Anexo 3 - link no final desse capítulo).

Uma recomendação pela Defensoria Pública chegou a ser endereçada ao Poder Público, em 09 de setembro de 2014, visando obter as ditas informações através de acesso às listas de espera, bem como de outras informações relativas ao diagnóstico e às condições de saúde

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos Caminhos: a legitimidade extraordinária da Defensoria Pública na defesa dos invisíveis: garantia e efetividade do direito constitucional

de pacientes. Destaque-se que a Constituição da República, além de prever o direito ao acesso à informação, que já foi regulamentado pela Lei Federal 12.527/11, também prevê como direitos fundamentais a vida e a saúde.

Por sua vez, a Defensoria Pública passou a ter legitimidade extraordinária para atuar em prol de idosos e de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade e, também, para atuar na proteção de direitos humanos, na forma da Lei Complementar Federal 80/94, com as alterações da Lei Complementar 132/2009, adequando-se à hipótese do artigo 31, inciso IV da lei 12.527/11.

Com o intuito de uma composição com o Poder Público, visando também à efetividade do direito dos usuários do SUS – o que poderia demorar anos caso uma ação civil pública fosse ajuizada, realizou-se reunião com o chefe do Poder Executivo de Petrópolis, o que culminou com a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta no P.I. em comento, em 10 de junho de 2015 (Anexo 4).

Desde então, as obrigações estão sendo integralmente cumpridas, tendo sido acordado que a Administração Pública Municipal permitiria o acesso diário pela Defensoria Pública às informações constantes da lista de espera para internações diversas pelo SUS no âmbito do Município de Petrópolis, inclusive as cirúrgicas e de clínica médica. Além das informações médicas e do local de espera, constariam o nome completo do paciente, a sua idade e o seu domicílio, a fim de que tais informações pudessem ser utilizadas na efetivação do acesso à justiça dos municíipes petropolitanos hipossuficientes, usuários do SUS, quando tal medida se mostrasse necessária.

O acesso às informações dar-se-ia por meio do envio da lista de espera aos Defensores Públicos cadastrados, por meio de ofício ou e-mail, ou por meio da liberação do acesso ao sistema da central

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos Caminhos: a legitimidade extraordinária da Defensoria Pública na defesa dos invisíveis: garantia e efetividade do direito constitucional

de vagas do Município de Petrópolis aos mesmos Defensores, com a disponibilização de senha pessoal de acesso. Assim, desde o mês de junho de 2015, o Poder Público vem permitindo o acesso às informações constantes da lista de espera.

Assim, os Defensores Públicos em exercício nos Núcleos de Primeiro Atendimento e na 4ª Vara Cível (especializada em Fazenda Pública) têm acesso direto e irrestrito às informações capazes de garantir o direito à saúde dos pacientes do SUS (conforme vídeo de acesso ao sistema, em anexo - link no final desse capítulo). Além disto, em caso de necessidade, os Defensores Públicos vêm obtendo informações de pacientes, por telefone, através da Central de Regulação de Vagas.

Em razão dos fundamentos acima, a partir do mês de julho de 2015, a Defensoria passou a ajuizar em nome próprio, através da legitimação extraordinária, ações individuais de obrigação de fazer em face do Município de Petrópolis, em favor de pessoas em situação de hipervulnerabilidade, que aguardam internação em Unidade de Tratamento Intensivo, além de monitorar a lista de espera da central de regulação de Leitos, questionando, muitas vezes, os motivos da alta permanência de pacientes em leitos hospitalares que aguardam por cirurgias.

O intuito, aqui, é de assegurar o direito à saúde das pessoas hipervulneráveis que, até então, eram **INVISÍVEIS** para o sistema de justiça e para a sociedade. Esse monitoramento é baseado em informações obtidas em consulta diária à lista de espera da central de regulação de leitos do município (vídeo anexo - link no final desse capítulo), cujo acesso ao sistema somente foi possível em razão do Termo de Ajustamento de Conduta, assinado com a Administração Pública Municipal.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

II.5 TRILHANDO NOVOS CAMINHOS: EFETIVO EXERCÍCIO DA LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DA DEFENSORIA PÚBLICA EM FAVOR DE PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, QUE AGUARDAM INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO

A Lei Complementar n.º 80/1994, que prescreve normas gerais para a organização da Defensoria Pública, qualifica a instituição como permanente, conceituando-a como essencial à função jurisdicional do Estado na promoção dos direitos humanos e na defesa (judicial e extrajudicial) dos direitos individuais e coletivos dos necessitados de forma integral.

Ademais, a Lei Complementar citada elege, como objetivo da instituição, em seu art. 3º, a primazia da dignidade da pessoa humana, bem como a prevalência e efetividade dos direitos humanos. Já o art. 4º, inciso VII da Lei elenca, entre as suas atribuições institucionais, “(...) promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes”.

Essa atribuição encontra-se reforçada no texto dos incisos X e XI, do mesmo artigo, que expressamente prevê que a Defensoria deve “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela”.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

Conquanto o inciso LXXIV do art. 5º da supramencionada Lei Complementar indique a insuficiência de recursos como critério básico para definição do conceito de necessitados, essa qualificação não deve ser abordada de forma simplista, exigindo, isso sim, interpretação mais ampla para que não se restrinja apenas às pessoas economicamente hipossuficientes, que não possuem recursos para litigar em juízo sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, mas sim a todos os socialmente vulneráveis.

Dessa forma, não se pode negar à Defensoria legitimidade para a defesa de interesses individuais de pessoa, seja ela hipossuficiente econômica ou não, que se encontre em sala de urgência de hospital público, aguardando vaga em UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO, de forma a salvaguardar sua vida, uma vez que momentaneamente encontra-se incapaz de gerir os atos de sua vida civil.

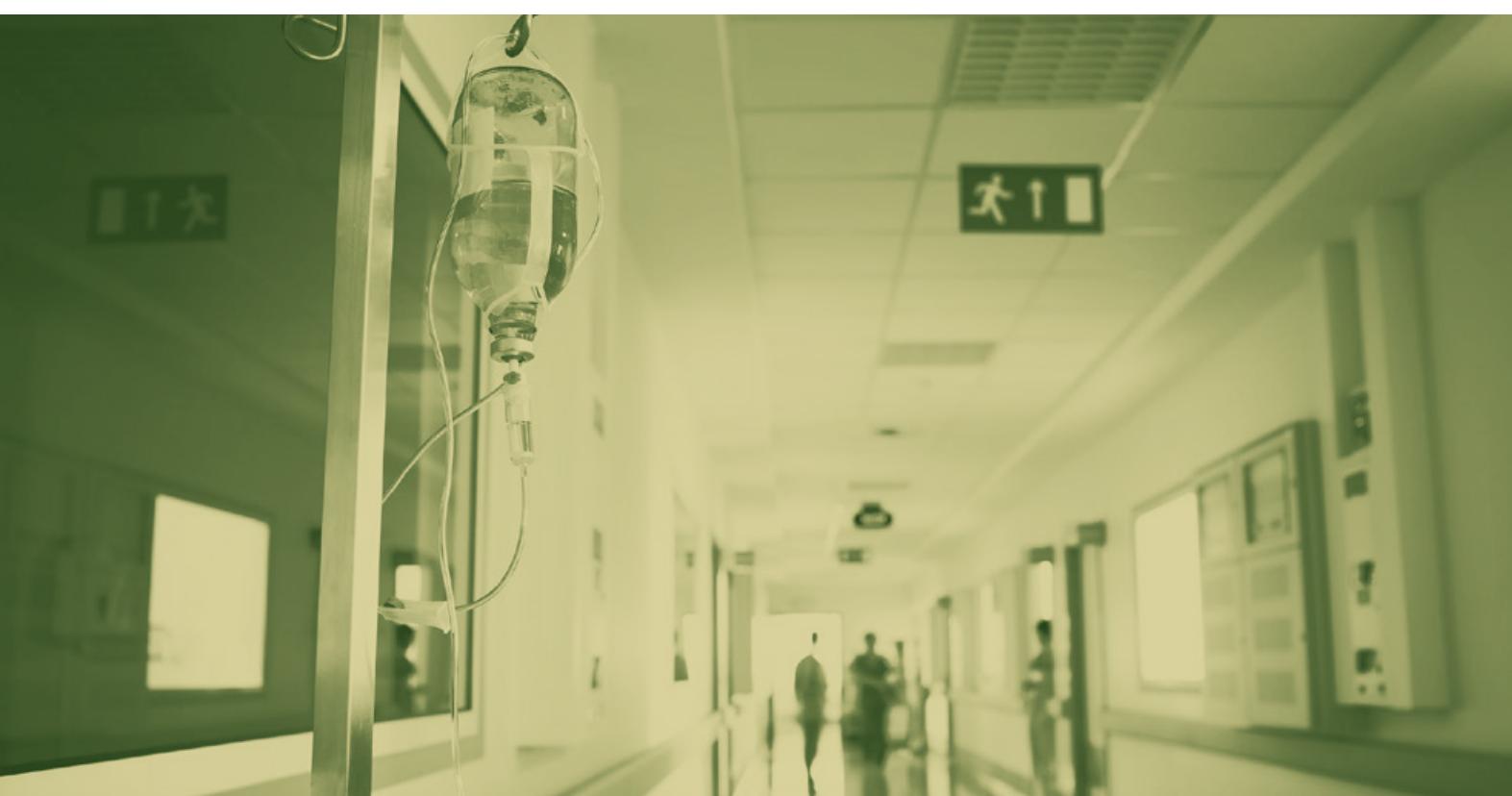
Para embasar o argumento jurídico que respalda esse tipo de iniciativa (no que diz respeito a sua legitimidade *ad causam* da Defensoria Pública), tem-se o seguinte julgado oriundo do Superior Tribunal de Justiça, em caso análogo (porém relativo à tutela coletiva), que versa sobre as atribuições – tanto do Ministério Público, quanto da Defensoria Pública – para dar efetividade às garantias constitucionais básicas, na promoção da ampla defesa dos direitos individuais e coletivos:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL. SUJEITOS HIPERVULNERÁVEIS. FORNECIMENTO DE PRÓTESE AUDITIVA. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM*. LEI 7.347/85 E LEI 7.853/89. 1. Quanto mais democrática uma sociedade, maior e mais livre deve ser o grau de acesso aos tribunais que se espera seja garantido pela Constituição e pela lei à pessoa, individual ou

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

coletivamente. 2. Na Ação Civil Pública, em caso de dúvida sobre a legitimização para agir de sujeito intermediário – Ministério Público, Defensoria Pública e associações, p. ex. –, sobretudo se estiver em jogo a dignidade da pessoa humana, o juiz deve optar por reconhecê-la e, assim, abrir as portas para a solução judicial de litígios que, a ser diferente, jamais veriam seu dia na Corte. 3. A categoria ético-política, e também jurídica, dos sujeitos vulneráveis inclui um subgrupo de sujeitos hipervulneráveis, entre os quais se destacam, por razões óbvias, as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental. 4. É dever de todos salvaguardar, da forma mais completa e eficaz possível, os interesses e direitos das pessoas com deficiência, não sendo à toa que o legislador refere-se a uma “obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade” (Lei 7.853/89, art. 1º, § 2º, grifo acrescentado). 5. Na exegese da Lei 7.853/89, o juiz precisa ficar atento ao comando do legislador quanto à finalidade maior da lei-quadro, ou seja, assegurar “o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e sua efetiva integração social” (art. 1º, caput, grifo acrescentado). 6. No campo da proteção das pessoas com deficiência, ao Judiciário imputam-se duas ordens de responsabilidade: uma administrativa, outra judicial. A primeira, na estruturação de seus cargos e serviços, consiste na exigência de



13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

colaborar, diretamente, com o esforço nacional de inclusão social desses sujeitos. A segunda, na esfera hermenêutica, traduz-se no mandamento de atribuir à norma que requer interpretação ou integração o sentido que melhor e mais largamente ampare os direitos e interesses das pessoas com deficiência. 7. A própria Lei 7.853/89 se encarrega de dispor que, na sua “aplicação e interpretação”, devem ser considerados “os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito e dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito” (art. 1º, § 1º). 8. Por força da norma de extensão (“outros interesses difusos e coletivos”, consoante o art. 129, III, da Constituição de 1988; “qualquer outro interesse difuso ou coletivo”, nos termos do art. 110 do Código de Defesa do Consumidor; e “outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos”, na fórmula do art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), cabe ao Judiciário, para fins de legitimação ad causam na Ação Civil Pública, incorporar ao rol legal – em *numerus apertus*, importa lembrar – novos direitos e interesses, em processo de atualização permanente da legislação. 9. A tutela dos interesses e direitos dos hipervulneráveis é de inafastável e evidente conteúdo social, mesmo quando a Ação Civil Pública, no seu resultado imediato, aparenta amparar uma única pessoa apenas. É que, nesses casos, a ação é pública, não por referência à quantidade dos sujeitos afetados ou beneficiados, em linha direta, pela providência judicial (= critério quantitativo dos beneficiários imediatos), mas em decorrência da própria natureza da relação jurídica-base de inclusão social imperativa. Tal perspectiva – que se apóia no pacto jurídico-político da sociedade, apreendido em sua globalidade e nos bens e valores ético-políticos que o abrigam e o legitimam – realça a necessidade e a indeclinabilidade de proteção jurídica especial a toda uma categoria de indivíduos (= critério qualitativo dos beneficiários diretos), acomodando um feixe de obrigações vocalizadas como *jus cogens*. 10. Ao se proteger o hipervulnerável, a rigor quem verdadeiramente acaba beneficiada é

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

a própria sociedade, porquanto espera o respeito ao pacto coletivo de inclusão social imperativa, que lhe é caro, não por sua faceta patrimonial, mas precisamente por abraçar a dimensão intangível e humanista dos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade. Assegurar a inclusão judicial (isto é, reconhecer a legitimização para agir) dessas pessoas hipervulneráveis, inclusive dos sujeitos intermediários a quem incumbe representá-las, corresponde a não deixar nenhuma ao relento da Justiça por falta de porta-voz de seus direitos ofendidos. 11. Maior razão ainda para garantir a legitimização do Parquet se o que está sob ameaça é a saúde do indivíduo com deficiência, pois aí se interpenetram a ordem de superação da solidão judicial do hipervulnerável com a garantia da ordem pública de bens e valores fundamentais – in casu não só a existência digna, mas a própria vida e a integridade físico-psíquica em si mesmas, como fenômeno natural. 12. A possibilidade, retórica ou real, de gestão individualizada desses direitos (até o extremo dramático de o sujeito, in concreto, nada reclamar) não os transforma de indisponíveis (porque juridicamente irrenunciáveis in abstracto) em disponíveis e de indivisíveis em divisíveis, com nome e sobrenome. Será um equívoco pretender lê-los a partir da cartilha da autonomia privada ou do iusdispositivum, pois a ninguém é dado abrir mão da sua dignidade como ser humano, o que equivaleria, por presunção absoluta, a maltratar a dignidade de todos, indistintamente. 13. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. Precedentes do STJ. 14. Deve-se, concluir, por conseguinte, pela legitimidade do Ministério Público para ajuizar, na hipótese dos autos, Ação Civil Pública com o intuito de garantir fornecimento de prótese auditiva a portador de deficiência. 15. Recurso Especial não provido.” (REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010). (g.n.)

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

II - DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE TRABALHO

Diariamente, as Defensoras Públcas dos Núcleos Cível e de Família de Petrópolis acessam o sistema da Central de Regulação de Leitos para obter informações sobre os pacientes que lá constam como aguardando por internação em UTI, e, analisam o tempo de espera, a idade, o diagnóstico do paciente, e, entram em contato com os gestores públicos (vídeo do acesso ao sistema municipal de regulação de leitos em anexo - link no final desse capítulo).

Além disso, o acesso *online* à lista de espera de pacientes possibilita solução extrajudicial da questão, através de contato telefônico ou mesmo pelo *WhatsApp*, com os gestores públicos e gestores dos hospitais privados conveniados ao SUS. A título de exemplo, a Defensoria, ao tomar conhecimento de nomes de pacientes em urgências com diagnóstico de IAM (infarto agudo do miocárdio), entra em contato telefônico ou pelo *WhatsApp* com a direção do hospital particular conveniado ao SUS que realiza procedimentos hemodinâmicos (cateterismo, angioplastia) em Petrópolis – Hospital Santa Teresa – mesmo antes da própria internação do paciente em leito de UTI.

Esse contato agiliza os procedimentos hemodinâmicos que, obrigatoriamente, são realizados somente pelo HST, ainda que o paciente seja internado em UTI de outro nosocomio, além de contribuir para preservar a vida de muitos pacientes, que poderiam falecer caso não fossem realizados tais procedimentos em razão de complicações decorrentes da demora do atendimento.

Caso solução extrajudicial não seja alcançada, a equipe dos Núcleos de Primeiro Atendimento acima mencionados prepara a instrução e a elaboração das ações, com a impressão da lista de espera em que figura o nome da(s) pessoa(s) em situação de hipervulnerabilidade, o diagnóstico e o tempo de espera na fila. No mesmo dia, essas petições são distribuídas eletronicamente.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

Logo após, dois ofícios são expedidos e remetidos por fax: um para o gabinete do Juiz competente, dando conhecimento da distribuição de ações urgentes e outro para o gabinete do Defensor Público em exercício junto ao juízo, para acompanhamento do deferimento e cumprimento da tutela de urgência. Se algum familiar já tiver procurado a Instituição pelo mesmo motivo, a ação é proposta, observando-se os critérios legais da legitimação ordinária, sendo também os dados constantes da lista de espera utilizados quando a declaração do hospital for omissa, instruindo melhor a demanda a ser ajuizada.

III - BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

I. REDUÇÃO DO NÚMERO DE PACIENTES AGUARDANDO INTERNAÇÃO EM UTI

Após a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta e o consequente acesso à Lista de Espera e monitoramento diário, o número de pacientes aguardando internação em UTI reduziu substancialmente. Antes da assinatura do Termo de ajustamento de Conduta, o governo municipal remetia para a Defensoria dos Núcleos de Petrópolis, a lista de espera da Central de Regulação de Vagas.



13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

Entretanto, tal remessa foi suspensa, o que acarretou a abertura de procedimento instrutório para Ação Civil Pública (Portaria 03/2014), uma vez que o acesso às informações foi negado. Naquelas listas constava um número elevado de pacientes aguardando internação em UTI, número esse que chegava a 17(dezessete) pacientes por dia. Nas listas atuais, especialmente no último trimestre, conforme pode ser constatado, houve redução desse número, que não ultrapassa 10 (dez) pacientes, chegando, inclusive, a não existir pacientes aguardando internação em UTI.

II. REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA PARA VAGA EM UTI

Analizando as listas de espera obtidas através do acesso ao sistema eletrônico da Central de Regulação de Vagas, nos três primeiros meses de implementação do projeto (agosto, setembro e outubro de 2015), através do monitoramento diário, grande parte dos pacientes que aguardava internação em UTI tinha um tempo de espera que ultrapassava 05 (cinco) dias, conforme pode ser observado no gráfico apresentado. (Gráfico anexo - link no final desse capítulo).

Nos meses de abril, maio e junho de 2016, passados quase 12 (doze) meses do início do monitoramento, esse tempo de espera foi reduzido significativamente, a ponto de a atual maioria não ultrapassar 3 (três) dias para acesso à vaga de UTI.

III. MONITORAMENTO DIÁRIO POSSIBILITA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CASOS REFERENTES A PACIENTES QUE CONSTAM DA LISTA DE ESPERA.

As Defensoras do Núcleo de Petrópolis, após consulta ao sistema, entram em contato com o Coordenador da Central Vagas e com Diretores de Hospitais particulares, para solução dos casos de forma extrajudicial. Esses contatos, em sua maioria, são feitos através do aplicativo de mensagem instantânea (*WhatsApp*). Tal procedimento

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

tem sido exitoso, desburocratizando e reduzindo a demanda judicial, especialmente, no que se refere aos casos de pacientes cardíacos (Documento 4 - link no final desse capítulo).

IV. AÇÕES PROPOSTAS PELA DEFENSORIA, UTILIZANDO-SE DE LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, VIABILIZAM INTERNAÇÃO EM UTI DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Monitoramento diário da Lista de espera da Central de Regulação de Vagas permite o ingresso de 211 (duzentos e onze) ações propostas de obrigação de fazer, em favor de pacientes que aguardavam internação em UTI, cujos familiares não procuraram a Defensoria Pública para propositura da ação cabível. Através da Legitimação Extraordinária, a Defensoria obteve antecipação de tutela que viabilizou a internação desses pacientes, que estavam em situação de vulnerabilidade e, até então, INVISÍVEIS ao sistema de justiça.

V. MONITORAMENTO DA LISTA DE ESPERA AUXILIA NAS VISITAS AOS SETORES DE URGÊNCIA DE SAÚDE DA COMARCA

Representantes do CREMERJ acompanharam e assessoraram a Defensora Andrea Carius, nas visitas aos postos de urgência de Petrópolis - UPAs, HMNSE e Alcides Carneiro. As visitas às urgências foram realizadas com as listas do dia (impressas) em mãos. Graças a isso, a Defensoria e os representantes do CREMERJ puderam verificar na UPA Cascatinha, que havia pacientes nas urgências não inseridos na lista de espera, pois não foram registrados pela Central de Vagas, tendo orientado a Coordenação sobre a obrigatoriedade de inclusão dos pacientes à Central de Regulação de Vagas em até 6 horas após seu ingresso na Unidade.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

VI. MONITORAMENTO DA LISTA DE ESPERA CONTRIBUI PARA A RECOMENDAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SÁUDE

Através das visitas realizadas pela Defensoria verificou-se que protocolos do Ministério da Saúde para pacientes com sintomas de Infarto Agudo do Miocárdio não estavam sendo observados, sobretudo no tocante à triagem para utilização de trombolíticos quando fosse o caso.

A não utilização de trombolíticos restou comprovada após observadas as estatísticas, onde se nota que num período considerável de tempo existiam muitos pacientes com diagnóstico inicial de Infarto Agudo do Miocárdio e nenhum foi “trombolizado” na UPA Cascatinha. Diante disso, o Núcleo da Defensoria Pública em Petrópolis oficiou a Secretaria Municipal solicitando informações sobre a utilização de trombolíticos, no dia 20 de junho de 2016, e, em sua rede social no dia 01 de julho, um dos coordenadores da Central de Regulação de Vagas do Município, informou a adoção dos procedimentos recomendados pelo Ministério da Saúde. (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS RESULTADOS OBTIDOS EM ANEXO).

IV - RECURSOS ENVOLVIDOS

INFRAESTRUTURA

Os recursos envolvidos na prática aqui exposta são aqueles já existentes nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, ou seja, os recursos humanos de seu quadro de pessoal próprio (funcionários e estagiários) e os recursos materiais de apoio (computadores, internet, papéis, material de escritório etc). As diversas reuniões foram realizadas no prédio do Núcleo de Petrópolis, sendo certo que para as visitas aos hospitais e distribuição das petições iniciais foi disponibilizado transporte, no veículo oficial da Defensoria Pública que está à serviço da Coordenação Regional.

13º CAPÍTULO

Trilhando Novos
Caminhos: a
legitimidade
extraordinária da
Defensoria Pública
na defesa dos
invisíveis: garantia
e efetividade
do direito
constitucional

EQUIPE

Defensores Públícos dos Núcleos de Primeiro Atendimento de Petrópolis e Defensor Público em atuação junto ao Juízo da Vara de Fazenda Pública; funcionários e estagiários em exercício nos núcleos de primeiro atendimento de Petrópolis (Cível e Família) e na 4ª Vara Cível (Fazenda Pública).

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Computador - Sistema da Lista de Espera da Central de Regulação de Leitos do Município; telefone; WhatsApp e outros meios eletrônicos.

ORÇAMENTO

Não há previsão orçamentária, pois todo o equipamento e pessoal envolvido já integram a estrutura dos órgãos de atuação envolvidos.



LINK PARA OS DOCUMENTOS

https://drive.google.com/drive/folders/0B4F5s1jtmTZ_OFRXVTY1REV0RHc?usp=sharing



LINK PARA OS VÍDEOS

https://drive.google.com/drive/folders/0B4F5s1jtmTZ_MVZDbEN4Y3k2RWM?usp=sharing



LINK PARA AS FOTOS

https://drive.google.com/drive/folders/0B4F5s1jtmTZ_M1kwV0xsRU1fNHc?usp=sharing

ANEXO

ANEXO

RESOLUÇÃO DPGE-RJ Nº 841, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

INSTITUI O CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS “ELIETE COSTA SILVA JARDIM”.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar nº 80/94, em seu art. 4º, III, dispõe que incumbe à Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; -que a Lei Complementar nº 80/94, em seu art. 4º-A, II, prevê que são direitos dos assistidos da Defensoria Pública a qualidade e a eficiência do atendimento;
- que a Lei Estadual nº 1.146, de 26/02/87, em seu art. 1º, incisos I e XII, atribui ao Centro de Estudos Jurídicos a função de promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico e administrativo da Defensoria Pública e apoiar atividades desenvolvidas pela instituição que promovam a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;
- a importância de estimular práticas inovadoras e eficientes, realizadas por Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública em prol dos usuários da instituição, bem como possibilitar que tais projetos sejam conhecidos e replicados em todo o Estado; e –
- a contribuição destacada da saudosa Defensora Pública Eliete Costa Silva Jardim que, de forma efetiva, contribuiu para o crescimento institucional com seu talento, sua produção intelectual e sua atuação nos órgãos e na representação classista junto ao Conselho Superior, sendo sempre fiel aos ideais da instituição e da justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - É instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Concurso de Práticas Exitosas “Eliete Costa Silva Jardim”, promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2016

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO

RESOLUÇÃO DPGE-RJ N.º 842, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

APROVA O REGULAMENTO DO I CONCURSO DE PRÁTICAS
EXITOSAS “ELIETE COSTA SILVA JARDIM”

O DEFENSOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 841, de 2 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do I Concurso de Práticas Exitosas “Eliete Costa Silva Jardim”, que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2016.

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO

REGULAMENTO DO I CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS “ELIETE COSTA SILVA JARDIM”

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste regulamento a premiação das “Práticas Exitosas” realizadas pelos Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2.** O I Concurso de práticas Exitosas “Eliete Costa Silva Jardim” será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública.
- 1.3.** A Coordenação Geral do concurso caberá ao Diretor-Geral do Centro de Estudos Jurídicos, competindo ao Defensor Público-Geral designar os membros da Comissão Julgadora.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1.** Consideram-se “Práticas Exitosas” as atividades criadas e executadas por Defensores Públicos e Servidores, no âmbito judicial ou extrajudicial, atinentes à atribuição da Defensoria Pública, como instrumento de transformação social e de fortalecimento do Estado Democrático de Direito, que sejam consideradas inovadoras no Estado do Rio de Janeiro, apresentem consideráveis benefícios aos destinatários e usuários da instituição e que tenham resultados comprovados, bem como potencialização positiva e eficiente.

ANEXO

2.2. As “Práticas Exitosas” deverão ser apresentadas em idioma português e, se possível, com fotos ou vídeos, seguindo a seguinte estrutura:

- I – Descrição objetiva;
- II – Descrição do método de trabalho;
- III – Benefícios alcançados;
- IV – Recursos envolvidos.

3. DO OBJETIVO

Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, fomentando o empoderamento dos destinatários e a educação em direitos, incentivando práticas criativas realizadas pelos Defensores e Servidores da Instituição, bem como possibilitar que tais projetos sejam replicados em todo o Estado do Rio de Janeiro, criando-se um banco de programas e ações a serem divulgadas ao público destinatário dos nossos serviços.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1.** Todos os Defensores Públícos e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.2.** Os Defensores Públícos e Servidores poderão apresentar seus trabalhos individualmente ou em grupo.
- 4.3.** Fica vedada a participação de membros da Administração Superior, assim como de integrantes da Comissão Julgadora.

ANEXO

5. DO JULGAMENTO, ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1.** O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora composta especialmente para as finalidades deste concurso, integrada por 5 (cinco) membros, cuja nomeação será oportunamente divulgada, sendo um representante escolhido pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.2.** No dia do julgamento, em data a ser posteriormente divulgada, haverá sessão pública de apresentação das práticas, sendo disponibilizado o período de 10 (dez) minutos para cada uma das práticas, independentemente do número de autores.
- 5.3.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.
- 5.4.** Os critérios de avaliação das práticas exitosas são os seguintes:
a) promoção da qualidade, eficiência e humanização do atendimento; b) abrangência numérica; c) possibilidade de ser replicada; d) construção coletiva; e) eficácia social.
- 5.5.** Será considerado positivamente o fato de a prática não ter concorrido em outros concursos de práticas.
- 5.6.** Todos os participantes que tiverem a inscrição deferida receberão certificado de participação no concurso expedido pelo Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1.** Serão consideradas vencedoras as três primeiras práticas escolhidas pela Comissão Julgadora, havendo gradação entre primeiro, segundo e terceiro lugar.

ANEXO

6.2. Serão conferidos prêmios no valor de:

- I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao primeiro colocado;
- II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao segundo colocado;
- III – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao terceiro colocado.

6.3. O valor de cada premiação se destina à prática vencedora, a ser repartido entre os participantes, em caso de prática coletiva, da forma como entenderem melhor.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. Para todos os efeitos legais, os participantes do concurso declaram ser os legítimos autores das práticas e garantem a concordância com a cessão dos direitos autorais das práticas premiadas e autorização, publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério da Defensoria Pública, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma.

7.2. Os participantes do concurso também deverão autorizar a Administração da Defensoria Pública a executar a prática quando julgar conveniente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no concurso implica na aceitação de todas as disposições do presente regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.



ELIETE COSTA SILVA JARDIM

Tomou posse na Defensoria Pública em 25 de junho de 2007 e exerceu o cargo até o seu falecimento, em 16 de agosto de 2014. Teve atuação destacada na defesa dos direitos à moradia da população carente no Núcleo de Terras e Habitação, bem como na garantia do direito à liberdade no plenário do Tribunal do Júri da Comarca de São de Meriti. Primeira defensora pública substituta a ser eleita para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

REALIZAÇÃO



APOIO



Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 314
CEP 20020-080 - Centro, RJ – Brasil
Tel.: 21 2332-6224 (Sede)
Site: www.defensoria.rj.def.br